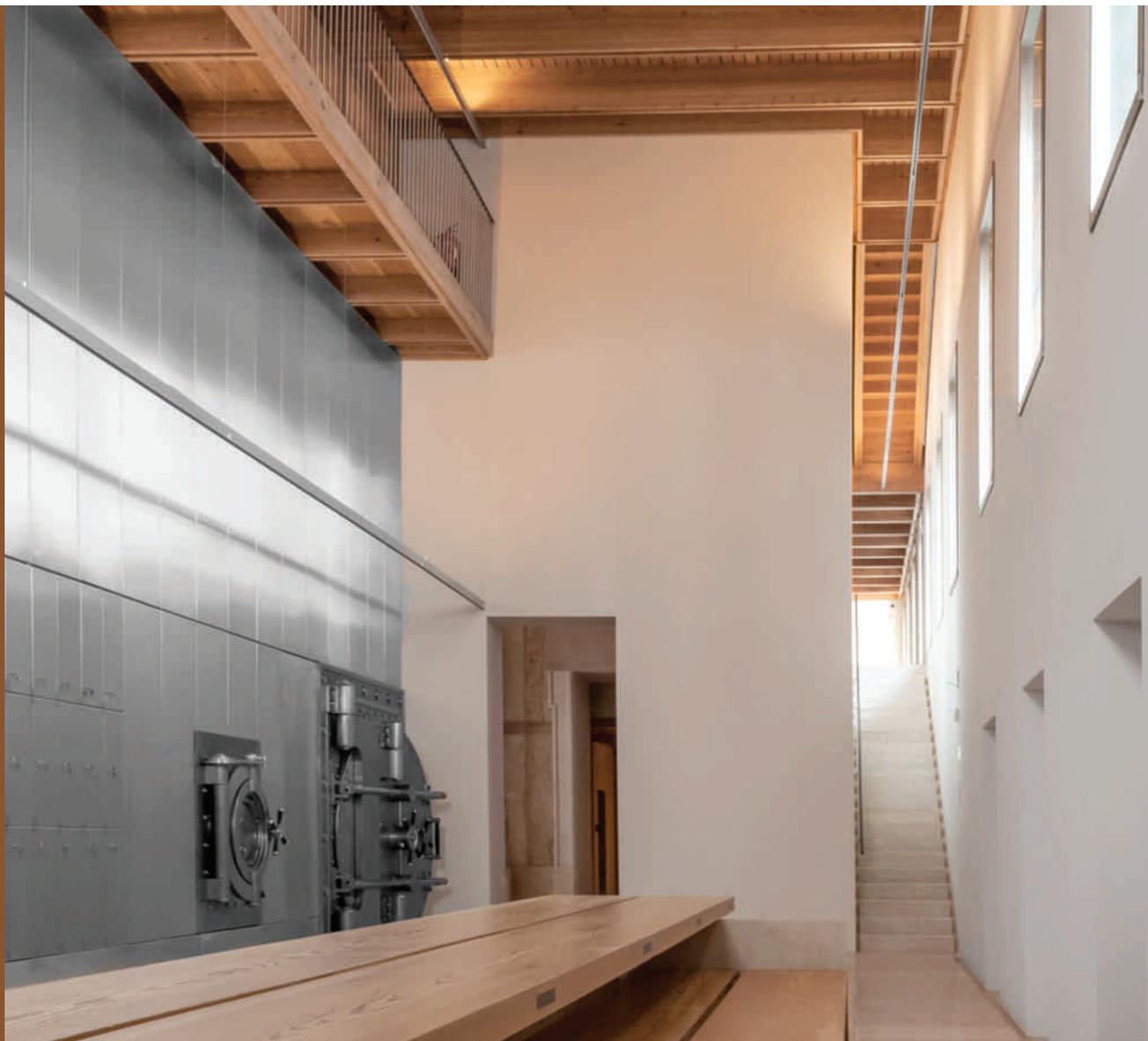


RELATÓRIO DOS SISTEMAS DE PAGAMENTOS 2014



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA



RELATÓRIO DOS SISTEMAS DE PAGAMENTOS

2014



Lisboa, 2015 • www.bportugal.pt

Índice

Sumário executivo | 11

I SISTEMAS DE PAGAMENTOS EM 2014

- 1. Sistemas de pagamentos de grande montante | 17
 - 1.1. Operação dos sistemas de pagamentos de grande montante | 17
 - 1.1.1. Sistemas de pagamentos de grande montante na área do euro | 17
 - 1.1.2. Sistemas de liquidação por bruto em Portugal | 18
 - 1.1.3. Evolução dos sistemas de liquidação por bruto | 28
 - 1.2. Regulação dos sistemas de pagamentos de grande montante | 29
 - 1.3. Superintendência dos sistemas de pagamentos de grande montante | 29
 - 1.3.1. Superintendência dos sistemas de pagamentos de grande montante na área do euro | 29
 - 1.3.2. Superintendência do *TARGET2-PT* | 31
 - 1.3.3. Superintendência dos sistemas de compensação e liquidação de títulos | 31
- 2. Sistemas e instrumentos de pagamento de retalho | 33
 - 2.1. Caracterização dos sistemas e instrumentos de pagamento de retalho | 33
 - 2.1.1. Sistemas de pagamentos de retalho da área do euro | 33
 - 2.1.2. Sistemas e instrumentos de pagamentos de retalho em Portugal | 34
 - 2.2. Promoção do desenvolvimento dos sistemas e instrumentos de pagamento de retalho | 52
 - 2.3. Regulação dos sistemas e instrumentos de pagamento de retalho | 56
 - 2.3.1. Atividades regulamentares | 56
 - 2.3.2. Restrição ao uso de cheque | 58
 - 2.4. Superintendência dos sistemas e instrumentos de pagamento de retalho | 59
 - 2.4.1. Superintendência dos sistemas de pagamentos de retalho | 59
 - 2.4.2. Superintendência dos instrumentos de pagamento | 59
 - 2.4.3. Superintendência dos serviços de correspondentes bancários | 60
- 3. Projeto *TARGET2-Securities* | 61

II ANEXOS

Regulamentação sobre sistemas de pagamentos publicada em Portugal em 2014 | 69

Publicações efetuadas pelo Banco de Portugal na área dos sistemas de pagamentos em 2014 | 70

Índice caixas

- Caixa 1** • Treino dos procedimentos de contingência no *TARGET2-PT* | 19
- Caixa 2** • O impacto das taxas de juro negativas nas operações processadas no *TARGET2-PT* | 21
- Caixa 3** • Regulamento do BCE relativo aos requisitos de superintendência a aplicar aos *SIPS* | 30
- Caixa 4** • O processo de autorização da OMIClear ao abrigo do *EMIR* na perspetiva do *CBI* | 32
- Caixa 5** • Evolução da utilização do cheque nos pagamentos de retalho | 40
- Caixa 6** • Impactos da *SEPA* na utilização de débitos diretos e transferências a crédito | 47
- Caixa 7** • Processo de migração nacional das transferências a crédito e dos débitos diretos para a *SEPA* | 53
- Caixa 8** • Novos desafios na *SEPA* para cartões | 55
- Caixa 9** • Pagamentos instantâneos | 55
- Caixa 10** • Regulamentação europeia: a Diretiva relativa aos serviços de pagamento no mercado interno e o Regulamento relativo às comissões de intercâmbio aplicáveis a operações de pagamento associadas a cartões | 56
- Caixa 11** • O fenómeno das moedas virtuais | 58
- Caixa 12** • A política de preços do *T2S* | 63
- Caixa 13** • Breve glossário do *TARGET2-Securities* | 65

Índice figuras

- Figura 1** • Liquidações por natureza no *TARGET2-PT* em 2014 | 18
- Figura 2** • Interligação entre o *T2S* e o *TARGET2* | 61
- Figura 3** • Cronograma do projeto *T2S* | 62
- Figura 4** • Principais *milestones* do projeto *T2S* a nível nacional | 64

Índice gráficos

- Gráfico 1** • Operações processadas nas diferentes componentes do *TARGET2* em 2014 | Estrutura percentual | **18**
- Gráfico 2** • Evolução das operações processadas no sistema de liquidação por bruto | Quantidade em milhares e valor em mil milhões de euros | **20**
- Gráfico 3** • Impacto da introdução de taxas de juro negativas no *TARGET2-PT* | Valor médio em milhões de euros | **22**
- Gráfico 4** • Operações liquidadas por dia em 2014 | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros | **23**
- Gráfico 5** • Operações processadas por hora de liquidação em 2014 | Média diária, quantidade em unidades e valor em milhões de euros | **24**
- Gráfico 6** • Operações nacionais e transnacionais | Quantidade em milhares | **25**
- Gráfico 7** • Operações nacionais e transnacionais | Valor em mil milhões de euros | **25**
- Gráfico 8** • Operações por tipo | Quantidade em milhares | **28**
- Gráfico 9** • Operações por tipo | Valor em milhões de euros | **28**
- Gráfico 10** • Operações liquidadas no *TARGET2-PT* por escalão de valor em 2014 | Em percentagem | **29**
- Gráfico 11** • Movimento do SICOI | Quantidade em milhões | **35**
- Gráfico 12** • Movimento do SICOI | Valor em mil milhões de euros | **35**
- Gráfico 13** • Importância relativa dos cheques em 2013 | Percentagem do número total de transações | **39**
- Gráfico 14** • Evolução da quantidade dos cheques processados no SICOI | Quantidade em milhões | **40**
- Gráfico 15** • Evolução do valor dos cheques processados no SICOI | Valor em mil milhões de euros | **40**
- Gráfico 16** • Importância relativa das transferências a crédito em 2013 | Percentagem do número total de transações | **43**
- Gráfico 17** • Importância relativa dos débitos diretos em 2013 | Percentagem do número total de transações | **46**
- Gráfico 18** • Evolução da quantidade de débitos diretos *SEPA CORE* ^(a)/_(b) | Quantidade em milhares e Taxa de Variação Homóloga (TVH) em percentagem | **48**
- Gráfico 19** • Evolução do valor de débitos diretos *SEPA CORE* | Valor em milhões de euros e TVH em percentagem | **48**
- Gráfico 20** • Evolução da quantidade de débitos diretos *SEPA B2B* | Quantidade em milhares | **48**
- Gráfico 21** • Evolução do valor de débitos diretos *SEPA B2B* | Valor em milhões de euros | **48**
- Gráfico 22** • Evolução da quantidade de transferências a crédito *SEPA* | Quantidade em milhares e TVH em percentagem | **48**

- Gráfico 23** • Evolução do valor de transferências a crédito *SEPA* | Valor em milhões de euros e TVH em percentagem | **48**
- Gráfico 24** • Evolução das TVH nos TPA, operações Multibanco e no consumo privado | Em percentagem | **51**
- Gráfico 25** • Evolução das TVH nos TPA, operações Multibanco e no PIB | Em percentagem | **51**
- Gráfico 26** • Valor dos pagamentos com cartão em 2013 | Percentagem do PIB | **52**
- Gráfico 27** • Evolução de índice de migração para transferências a crédito *SEPA* | Em percentagem | **53**
- Gráfico 28** • Evolução de índice de migração para débitos diretos *SEPA* | Em percentagem | **54**
- Gráfico 29** • Evolução da fraude com cartões emitidos na *SEPA* por tipo de canal | **60**

Índice quadros

- Quadro 1** • Operações processadas pelo *TARGET2* e *EURO1* | Quantidade em milhões e valor em mil milhões de euros | **17**
- Quadro 2** • Treinos de contingência realizados em 2014 | **19**
- Quadro 3** • Movimento global do sistema de liquidação por bruto em Portugal | Quantidade em milhares e valor em mil milhões de euros | **21**
- Quadro 4** • Impacto da introdução de taxas de juro negativas no *TARGET2-PT* | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros | **22**
- Quadro 5** • Movimento global do sistema de liquidação por bruto em Portugal (operações nacionais e transnacionais) | Quantidade em milhares e valor em mil milhões de euros | **25**
- Quadro 6** • Operações enviadas e recebidas pelo *TARGET2-PT* em 2014 | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros | **27**
- Quadro 7** • Utilização de crédito intradiário no *TARGET2-PT* | Valor em milhões de euros | **31**
- Quadro 8** • Sistemas de pagamentos de retalho da área do euro | Quantidade em milhões e valor em mil milhões de euros | **33**
- Quadro 9** • Movimento global do SICOI | Quantidade em milhões e valor em mil milhões de euros | **35**
- Quadro 10** • Valor médio por instrumento de pagamento apresentado à compensação | Em euros | **36**
- Quadro 11** • Movimento global do SICOI | Estrutura percentual | **37**
- Quadro 12** • Cheques liquidados | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | **38**
- Quadro 13** • Cheques devolvidos | Quantidade em unidades | **39**

- Quadro 14** • Desagregação de cheques liquidados por escalão de valor | Quantidade em milhares | **41**
- Quadro 15** • Efeitos comerciais liquidados | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | **41**
- Quadro 16** • Transferências a crédito compensadas | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | **42**
- Quadro 17** • Débitos diretos apresentados à compensação | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | **44**
- Quadro 18** • Débitos diretos *SEPA CORE* rejeitados / devolvidos / reembolsados | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | **45**
- Quadro 19** • Débitos diretos *SEPA B2B* rejeitados / devolvidos / reembolsados | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | **46**
- Quadro 20** • Cartões e terminais Multibanco | Quantidade em unidades | **49**
- Quadro 21** • Operações Multibanco | Quantidade em milhões e valor em milhões de euros | **47**
- Quadro 22** • Operações Multibanco, por tipo de operação | Quantidade em milhões e valor em milhões de euros | **50**
- Quadro 23** • Preçário do T2S | Em euros | **63**

Siglas e acrónimos

ADC	Autorização de Débito em Conta
AGIL	Aplicativo de Gestão Integrada de Liquidações do Banco de Portugal
AT2	Aplicação de Tesouraria 2
A2A	<i>Application-to-Application</i>
BCE	Banco Central Europeu
BCN	Banco Central Nacional
BIC	<i>Business Identifier Code</i>
BIS	<i>Bank for International Settlements</i>
BOGS	<i>Bank of Greece Securities Settlement System</i>
B2B	<i>Business-to-Business</i>
CA	Caixa Automático – ATM (<i>Automated Teller Machine</i>)
CBF	<i>Clearstream Banking Frankfurt AG</i>
CBI	<i>Central Bank of Issue</i>
CCP	<i>Central Counterparty</i>
CE	Comissão Europeia
CEC	<i>Centre for Exchange and Clearing</i>
CMB	<i>Credit Memorandum Balance</i>
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
CNP	<i>Card Not Present</i>
CORE	<i>COmpensation REtail</i>
CSD	<i>Central Securities Depository</i> – Central de Depósito de Títulos
CSM	<i>Clearing and Settlement Mechanism</i>
C2B	<i>Customer-to-Bank</i>
DCA	<i>Dedicated Cash Account</i> – Conta em moeda de banco central residente na plataforma <i>TARGET2-Securities</i>
DSP2	Diretiva dos Serviços de Pagamento 2
DvP	<i>Delivery versus Payment</i>
EAT	<i>Eurosystem Acceptance Testing</i>
EBA	<i>European Banking Authority</i> – Autoridade Bancária Europeia
EBA Clearing	Associação bancária que oferece serviços de compensação em euros
ECC	<i>European Commodity Clearing AG</i>
EMIR	<i>European Market Infrastructure Regulation</i>
EURO1	Sistema de pagamentos da <i>EBA Clearing</i> para operações de grande montante no espaço da União Europeia (em euros)
Eurosistema	Bancos centrais da área do euro e BCE
ERP	<i>Euro Retail Payments Board</i>

<i>ESMA</i>	<i>European Securities and Markets Authority</i>
<i>GMT</i>	<i>Greenwich Mean Time</i>
<i>IBAN</i>	<i>International Bank Account Number</i>
<i>ICT</i>	<i>Italian Credit Transfer</i>
<i>ICM</i>	<i>Information and Control Module</i>
<i>IDD</i>	Instrução de Débito Direto
<i>IF</i>	<i>Interchange Fee</i>
Interbolsa	Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários S. A.
<i>IOSCO</i>	<i>International Organization of Securities Commissions – Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários</i>
<i>LUR</i>	Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco
MIBEL	Mercado Ibérico de Eletricidade
<i>MMI</i>	Mercado Monetário Interbancário
<i>MOI</i>	Mercado de Operações de Intervenção
Multibanco	Modelo de processamento de operações com cartão em CA e TPA
OMIClear	OMIClear, C. C., S. A. – Sociedade de Compensação de Mercados de Energia
<i>PFMI</i>	<i>Principles for Financial Market Infrastructures</i>
<i>PIB</i>	Produto Interno Bruto
<i>PIRPS</i>	<i>Prominently Important Retail Payment Systems</i>
<i>PSP</i>	Prestador de Serviços de Pagamento
<i>PSSC</i>	<i>Payment and Settlement Systems Committee</i>
<i>RPS</i>	<i>Retail Payment System</i>
<i>RTGS</i>	<i>Real-Time Gross Settlement System – SLBTR (Sistema de Liquidação por Bruto em Tempo Real)</i>
<i>SCConFin</i>	<i>Standing Committee on Consumer Protection and Financial Innovation</i>
<i>SCT</i>	<i>SEPA Credit Transfer</i>
<i>SDD</i>	<i>SEPA Direct Debit</i>
SEBC	Sistema Europeu de Bancos Centrais – <i>ESCB (European System of Central Banks)</i>
<i>SEPA</i>	<i>Single Euro Payments Area – Área Única de Pagamentos em Euros</i>
SIKOI	Sistema de Compensação Interbancária
<i>SIPS</i>	<i>Systemically Important Payment Systems</i>
<i>SNCE</i>	<i>Sistema Nacional de Compensación Electrónica</i>
<i>SLG</i>	Sistema de Liquidação Geral da Interbolsa
<i>SLrt</i>	Sistema de Liquidação <i>real time</i> da Interbolsa (em tempo real)
<i>SP</i>	<i>Synchronisation Point</i>
<i>SSP</i>	<i>Single Shared Platform – Plataforma Única Partilhada do TARGET2</i>
<i>STEP2</i>	Sistema de compensação da <i>EBA Clearing</i> para pagamentos de retalho

<i>SWIFT</i>	<i>Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication</i>
<i>T2S</i>	<i>TARGET2-Securities</i>
<i>T2SI</i>	<i>TARGET2-Securities Interface</i>
<i>TARGET2</i>	<i>Trans-european Automated Real-time Gross settlement Express Transfer-system 2</i>
<i>TARGET2-PT</i>	<i>Componente portuguesa do TARGET2</i>
<i>TPA</i>	<i>Terminal de Pagamento Automático – EFTPOS (Electronic Funds Transfer at Point of Sale)</i>
<i>UE</i>	<i>União Europeia</i>
<i>U2A</i>	<i>User-to-Application</i>
<i>VA-NSP</i>	<i>Value Added Network Service Providers</i>
<i>VAS</i>	<i>Value Added Services</i>

Sumário executivo

A regulação, fiscalização e promoção do bom funcionamento dos sistemas de pagamentos são responsabilidades estatutárias do Banco de Portugal, de acordo com o estabelecido no Artigo 14 da sua Lei Orgânica¹.

Durante o ano de 2014, o Banco de Portugal, no cumprimento da sua missão, desenvolveu diversas ações no domínio dos sistemas de pagamentos, atuando como operador e fornecedor de serviços de liquidação em moeda de banco central, catalisador e promotor da eficiência e do desenvolvimento dos sistemas de pagamentos, e superintendente das infraestruturas do mercado financeiro.

No que se refere aos **sistemas de pagamentos de grandes montantes**, foi assegurado um funcionamento sólido e estável do *TARGET2-PT* ao longo do ano.

Em 2014, o sistema processou 1,8 milhões de operações, tendo atingido um novo máximo histórico na quantidade de operações liquidadas. O valor processado ascendeu a 3699 mil milhões de euros, o que equivaleu a cerca de 21 vezes o valor do Produto Interno Bruto (PIB) português a preços correntes.

Relativamente a 2013, registou-se um crescimento de 10,1 por cento na quantidade de operações processadas, que se deveu, em grande medida, às variações positivas das operações com origem nos sistemas de liquidação de títulos, nomeadamente na Interbolsa, e das operações do Sistema de Compensação Interbancária (SICOI). Os montantes liquidados conheceram um aumento de 6,1 por cento, que decorreu, essencialmente, do incremento das operações entre instituições, em particular das operações de crédito do Eurosistema.

Do total de operações processadas, cerca de 58,2 por cento (correspondendo a 46,3 por cento dos valores liquidados) respeitaram a operações transnacionais. Os três países com maior relevo em termos das exportações e importações para Portugal (i.e., Alemanha, Espanha e França) mantiveram-se como as principais contrapartes dos participantes no *TARGET2-PT* no que se refere à quantidade de operações enviadas e recebidas.

Por seu turno, as operações interbancárias reforçaram a preponderância em quantidade e em valor, tendo representado, respetivamente, 52,4 por cento e 88,2 por cento das operações do *TARGET2-PT*.

As operações de valor inferior a 50 mil euros representaram, em 2014, cerca de 54 por cento das quantidades processadas. A maior concentração neste escalão de valor (associada sobretudo às operações transnacionais) reflete a utilização do sistema para o processamento de pagamentos urgentes de baixo valor.

Diariamente, o sistema processou, em média, 7182 operações no valor de 14 507 milhões de euros. Os picos máximos ocorreram no dia 22 de abril (ou seja, após a Sexta-Feira Santa e a Segunda-Feira de Páscoa), com um total de 10 589 operações, e no dia 17 de dezembro (dia de liquidação de operações de crédito do Eurosistema), com um valor de 38 770 milhões de euros. Os mínimos das quantidades e valores processados registaram-se em dias de feriados nacionais (15 de agosto e 8 de dezembro, respetivamente).

O Regulamento do *TARGET2-PT* foi alterado em julho de 2014, com vista a adequar o regime de remuneração das contas abertas no sistema à decisão do Conselho do Banco Central Europeu (BCE), de 5 de junho de 2014, que acolheu a introdução de taxas de juro negativas na remuneração de depósitos, saldos e reservas excedentárias.

Na área da superintendência, o Banco de Portugal adotou os **Princípios para as Infraestruturas do Mercado Financeiro** (*PFMI – Principles for Financial Markets Infrastructures*)², na sequência da entrada em vigor, a 12 de agosto de 2014, do Regulamento (UE) n.º 795/2014, de 3 de julho, que veio estabelecer requisitos mínimos de superintendência para os sistemas de pagamentos sistemicamente importantes. No âmbito da superintendência dos sistemas de pagamentos de grande montante, o Banco de Portugal assegurou o acompanhamento regular do funcionamento do *TARGET2-PT* e

iniciou uma avaliação da plataforma local do sistema à luz dos referidos princípios.

Enquanto banco central emissor do euro, o Banco de Portugal participou no colégio de reguladores criado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), que avaliou e deferiu o pedido de autorização da OMIClear (câmara de compensação e contraparte central, que presta serviços de compensação para produtos derivados do Mercado Ibérico de Eletricidade) para atuar na União Europeia, ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 648/2012, de 4 de julho.

No que respeita aos **sistemas e instrumentos de pagamento de retalho**, destaca-se o funcionamento estável do SICOI, que processou cerca de 2,1 mil milhões de operações, no valor de 338,9 mil milhões de euros, representando um aumento de 4,3 por cento em quantidade e de 5,1 por cento em valor, relativamente ao ano anterior.

O comportamento dos vários subsistemas do SICOI evidenciou um decréscimo, em quantidade e valor, das operações processadas com instrumentos de pagamento em suporte papel (i.e., cheques e efeitos comerciais). É, no entanto, de salientar que, apesar da tendência de redução dos cheques compensados no SICOI (-12,8 por cento em quantidade e -7,9 por cento em valor), os cheques de grande montante (liquidados individualmente no TARGET2-PT) apresentaram aumentos de 2,7 por cento em quantidade e de 20,6 por cento em valor. Ou seja, a queda na utilização dos cheques verificou-se, sobretudo, nos pagamentos de retalho.

Esta diminuição na utilização dos cheques tem vindo a refletir-se no número de entidades que constam da Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco (LUR), gerida pelo Banco de Portugal no âmbito das competências que lhe estão atribuídas pelo Regime Jurídico do Cheque sem Provisão. A 31 de dezembro de 2014, a listagem era composta por 30 391 entidades, o que representa uma redução de 35 por cento em relação a 2013.

As operações com instrumentos de pagamento eletrónico processadas no SICOI (transferências

a crédito, débitos diretos e operações realizadas através do Multibanco) apresentaram incrementos em número e em valor, em linha com a retoma do consumo privado verificada em Portugal ao longo de 2014. O subsistema de débitos diretos foi aquele que registou, em 2014, a maior taxa de crescimento em quantidade (16 por cento) e em valor (15 por cento).

No que respeita à evolução do peso relativo de cada um dos subsistemas de compensação do SICOI, é de destacar que o subsistema de cheques continuou a perder relevância em termos da quantidade e do valor processados, registando um peso de 2,3 e de 20,2 por cento do total do SICOI, respetivamente. Essa redução vem acontecendo desde há dez anos consecutivos: em 2004, 13 por cento da quantidade de pagamentos de retalho foram efetuados com cheque, enquanto em 2014 essa percentagem foi, como referido, de apenas 2,3 por cento. O subsistema de transferências a crédito manteve a predominância em termos do valor das operações (45,4 por cento), e o Multibanco foi o subsistema do SICOI dominante na quantidade de pagamentos processados (84,2 por cento).

Paralelamente, o ano de 2014 ficou marcado pela **conclusão do processo de migração das transferências a crédito e dos débitos diretos para os formatos harmonizados da SEPA (Single Euro Payments Area, ou, em português, Área Única de Pagamentos em Euros)**. Enquanto regulador e catalisador do desenvolvimento e eficiência dos sistemas de pagamentos, o Banco de Portugal dinamizou diversas iniciativas de comunicação, sensibilização e de carácter regulamentar, envolvendo os principais intervenientes neste processo de migração: prestadores de serviços de pagamento, organismos da Administração Pública e empresas. Destaca-se, por exemplo, a alteração do Regulamento do SICOI, na sequência da publicação do Regulamento (UE) n.º 248/2014, de 26 de fevereiro, de forma a permitir a continuidade do processamento de transferências a crédito e de débitos diretos na vertente tradicional até 1 de agosto de 2014.

Ainda a nível regulamentar, o Banco de Portugal acompanhou os trabalhos legislativos em curso,

nomeadamente a Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos serviços de pagamento no mercado interno, e a Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às comissões de intercâmbio aplicáveis a operações de pagamento associadas a cartões. Teve igualmente um amplo envolvimento na reflexão realizada a nível nacional, e sob a égide do BCE e da *European Banking Authority (EBA)*, sobre o fenómeno das moedas virtuais.

No âmbito da superintendência dos sistemas de pagamentos de retalho, e em complemento à monitorização regular do SICOI, o Banco de Portugal deu início ao processo de avaliação do sistema à luz dos novos *PFMI*. O Banco de Portugal acompanhou ainda os trabalhos do Eurosistema referentes ao terceiro relatório sobre a evolução da fraude nos pagamentos com cartões em 2012³ e à realização do nono inquérito ao serviço de correspondentes bancários em euros⁴.

O projeto *TARGET2-Securities (T2S)*, que visa criar uma plataforma europeia de prestação de serviços de liquidação de títulos em moeda de banco central, conheceu expressivos desenvolvimentos em 2014.

Em termos gerais, destaca-se o início, em março, da realização dos testes de aceitação da plataforma por alguns bancos centrais nacionais, bem como a execução, entre julho e setembro, de testes-piloto com as centrais de depósito de títulos que vão migrar para aquela plataforma na primeira fase. Em outubro, tiveram início os testes dos principais utilizadores, i.e. centrais de depósito de títulos e bancos centrais nacionais. Durante o ano foi ainda atualizada e divulgada diversa documentação técnica e funcional sobre o *T2S*⁵. O processo de migração para a plataforma *T2S* está organizado em quatro fases, tendo a Interbolsa e a comunidade nacional optado pela segunda fase, prevista para 28 de março de 2016.

Nesse âmbito, o Banco de Portugal organizou quatro sessões de formação para a comunidade nacional, nas quais foram abordados vários temas de relevo sobre o funcionamento

da plataforma. Enquanto banco central e proprietário do *TARGET2-PT*, o Banco de Portugal concluiu também os testes de interoperabilidade com as suas aplicações internas, tendo obtido a certificação que permite efetuar a migração para a plataforma *T2S* logo desde a primeira fase, em 22 de junho de 2015.





I SISTEMAS DE PAGAMENTOS EM 2014

1. Sistemas de pagamentos de grande montante
2. Sistemas e instrumentos de pagamento de retalho
3. Projeto *TARGET2-Securities*

1. Sistemas de pagamentos de grande montante

1.1. Operação dos sistemas de pagamentos de grande montante

1.1.1. Sistemas de pagamentos de grande montante na área do euro

Na área do euro operam dois sistemas de pagamentos de grande montante: o *TARGET2* e o *EURO1*. O *TARGET2* é um sistema de liquidação por bruto em tempo real (*Real Time Gross Settlement system – RTGS*) operado pelo Eurosistema. O *EURO1* é um sistema de liquidação por compensação, disponibilizado pela *EBA Clearing*, cujos saldos, apurados após o final de cada sessão, são enviados para liquidação no *TARGET2*. Em 2014, o *TARGET2* processou 61 por cento da quantidade de operações e 91 por cento do valor total registado nos dois sistemas referidos, tendo apresentado, desse modo, um ligeiro ganho na quota de mercado em termos do volume de operações.

Os dois sistemas de pagamentos de grande montante evidenciaram, globalmente, uma tendência de decréscimo relativamente a 2013, com os valores e as quantidades liquidadas a variarem -0,5 por cento e -5,5 por cento, respetivamente (Quadro 1). Um fator que poderá

justificar esta evolução é a conclusão do processo de migração das transferências a crédito para o formato da Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area – SEPA*) a 1 de agosto de 2014. De facto, a adoção dos modelos de processamento compatíveis com a *SEPA* veio permitir que parte dos pagamentos em euros (inclusive de grande montante) possa ser liquidada através de sistemas de compensação.

Durante o ano de 2014, o *TARGET2* liquidou um total de 90,3 milhões de operações, que totalizaram 492 432 mil milhões de euros. Em média, o sistema processou diariamente 354 mil operações, no valor de 1931 mil milhões de euros. Ou seja, as quantidades e os valores liquidados registaram, relativamente a 2013, uma diminuição de 2,4 por cento e de 0,2 por cento, respetivamente.

Por seu turno, o *EURO1* processou 57,7 milhões de operações no valor de 46 861 mil milhões de euros. Desta forma, o *EURO1* registou uma maior quebra nas quantidades (dez por cento) e nos valores liquidados (3,7 por cento). Diariamente, processou em média 226 mil operações, no valor de 184 mil milhões de euros.

Quadro 1 • Operações processadas pelo *TARGET2* e *EURO1*
Quantidade em milhões e valor em mil milhões de euros

	2013		2014		Variação (%)	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Total	156,7	542 120	148,0	539 292	-5,5	-0,5
<i>TARGET2</i>	92,6	493 442	90,3	492 432	-2,4	-0,2
<i>EURO1</i>	64,1	48 678	57,7	46 861	-10,0	-3,7
Média diária						
<i>TARGET2</i>	0,363	1 935	0,354	1 931	-2,4	-0,2
<i>EURO1</i>	0,252	191	0,226	184	-10,0	-3,7

Fonte: Banco Central Europeu.

À semelhança do ano anterior, as componentes alemã, italiana, francesa, espanhola e holandesa do *TARGET2* continuaram a ser responsáveis pela maior parte do tráfego no sistema em 2014: 87,6 por cento das quantidades e 82,6 por cento dos valores processados (Gráfico 1). Registou-se, no entanto, uma alteração na importância relativa em termos da quantidade de operações

processadas, tendo passado a componente italiana a ocupar o segundo lugar e a espanhola o quarto, em detrimento das componentes francesa e holandesa respetivamente. A componente portuguesa do sistema (i.e., o *TARGET2-PT*) foi responsável por 1,1 por cento das quantidades e 0,6 por cento dos valores processados a nível global.

1.1.2. Sistemas de liquidação por bruto em Portugal

O *TARGET2*-PT é um sistema de liquidação em tempo real que se destina ao processamento individual e contínuo de ordens de pagamento denominadas em euros, geralmente de grande montante. O sistema processa uma multiplicidade de operações, que englobam, não só as operações interbancárias entre os participantes

na componente portuguesa do *TARGET2* (que representam a maioria das operações em quantidade e valor), mas também os saldos apurados por compensação nos sistemas periféricos participantes no sistema. A Figura 1 apresenta detalhadamente os tipos de operações liquidadas no *TARGET2*-PT, em função do tipo de liquidação utilizada e de acordo com a sua importância relativa.

Figura 1 • Liquidações por natureza no *TARGET2*-PT em 2014

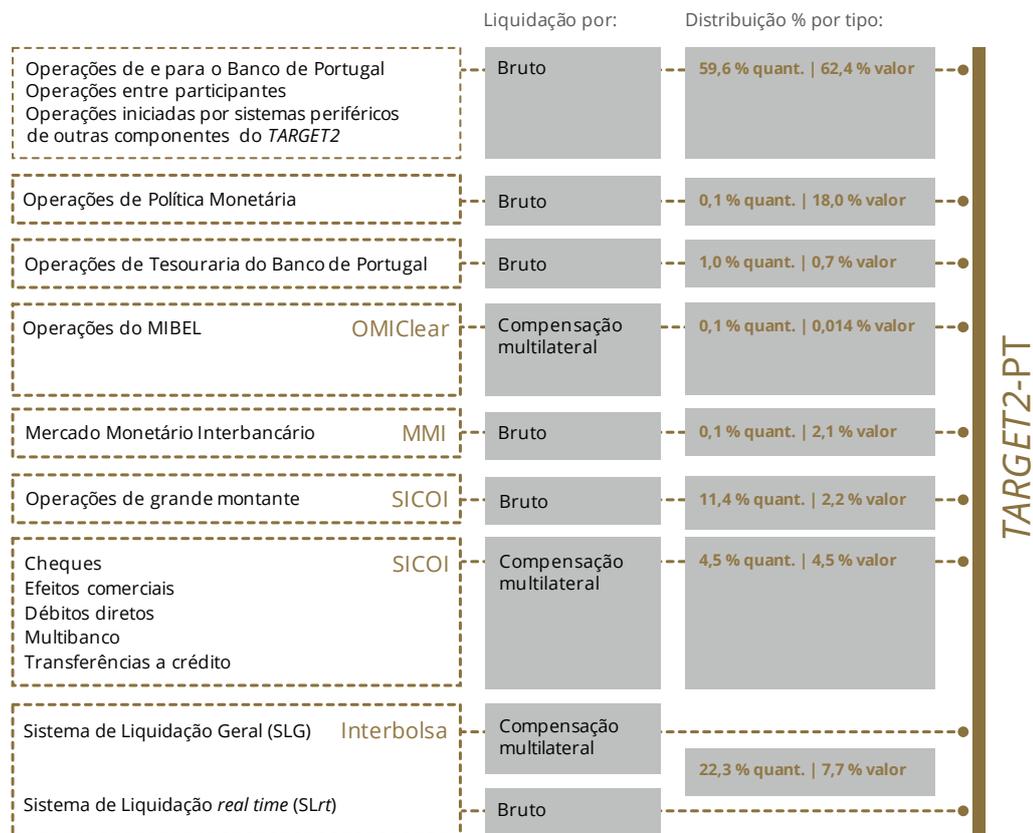


Gráfico 1 • Operações processadas nas diferentes componentes do *TARGET2* em 2014
Estrutura percentual



Fonte: Banco de Portugal.

O sistema é operado pelo Banco de Portugal, o qual procura assegurar o nível de serviço através da monitorização contínua do processamento das operações, com vista à identificação de eventuais falhas de liquidez, de situações de exceção ou de alterações no padrão de comportamento de cada um dos participantes.

A 31 de dezembro de 2014, a componente nacional do *TARGET2* era composta por 48 contas de depósito à ordem de participantes diretos, 10 de participantes indiretos e quatro sistemas periféricos: Interbolsa, Sistema de Compensação Interbancária (SICOI), OMIClear e Mercado Monetário Interbancário (MMI).

Caixa 1 • Treino dos procedimentos de contingência no *TARGET2-PT*

O Banco de Portugal tem a responsabilidade de assegurar a correta e atempada utilização dos mecanismos previstos para a liquidação de pagamentos considerados críticos e / ou muito críticos em situações de contingência, nomeadamente as decorrentes de falha técnica que afete a estrutura de comunicação de um participante direto com a *Single Shared Platform (SSP)* ou o funcionamento da própria *SSP*.

Sempre que ocorra uma falha técnica que afete a estrutura de comunicação de um participante direto com a *SSP*, os pagamentos críticos poderão ser processados através dos seguintes mecanismos de contingência: (i) introdução direta, pelo participante, de pagamentos no *Information and Control Module (ICM)*; ou (ii) envio ao Banco de Portugal, através de *fax* seguro, de um pedido de introdução de pagamentos em contingência (em caso de falha no acesso do participante ao *ICM*).

Quando se verifique uma indisponibilidade ou inacessibilidade, num período de tempo que se preveja prolongado, de um ou vários componentes essenciais da *SSP*, o Módulo de

Contingência (i.e., *Contingency Module*) poderá ser ativado, por decisão do Eurosistema, para que os pagamentos críticos e / ou muito críticos sejam processados.

Caso se esteja perante uma falha técnica que afete a estrutura de comunicação de um sistema periférico (por exemplo, do SICOI, da Interbolsa, ou da OMIClear) com a *SSP*, estes sistemas poderão recorrer ao Banco de Portugal para que sejam enviadas e liquidadas as suas operações na *SSP*.

Os participantes da comunidade portuguesa que utilizam a Aplicação de Tesouraria 2 (AT2) para se ligarem ao *TARGET2* poderão igualmente usar diretamente a rede *SWIFT*, como alternativa para introduzir os pagamentos.

De forma a garantir a adequada e atempada utilização dos mecanismos disponíveis, o Banco de Portugal conduz a realização de treinos no ambiente dedicado a testes com uma periodicidade mínima semestral. Os testes realizados em 2014 envolveram um total de 94 participantes, tendo sido efetuados 795 pagamentos (Quadro 2).

Quadro 2 • Treinos de contingência realizados em 2014

Mecanismos	Dias utilizados	N.º de participantes envolvidos	N.º de pagamentos realizados
Mecanismos de contingência (participantes)	19	40	623
Módulo de contingência (participantes)	12	38	81
Mecanismos de contingência (sistemas periféricos)	6	3	52
Módulo de contingência (<i>LCH.Clearnnet, S. A.</i>)	2	10	34
Módulo de contingência (<i>EURO1</i>)	2	3	5

Fonte: Banco de Portugal.

Em 2014, o *TARGET2-PT* processou 1,83 milhões de operações, no valor de 3699 mil milhões de euros. Relativamente a 2013, registou-se um crescimento de 10,1 por cento na quantidade e um aumento de 6,1 por cento no valor liquidado. Em consequência, o ano de 2014 marcou um novo máximo histórico no número de operações e uma inversão da tendência de queda nos valores liquidados que se vinha a verificar desde 2011 (Gráfico 2).

O valor das operações processadas no *TARGET2-PT* em 2014⁶ correspondeu a cerca de 21 vezes o Produto Interno Bruto (PIB) português a preços correntes, ficando muito aquém do registado em 2011 (cerca de 40 vezes o PIB, considerando a nova base de apuramento das Contas Nacionais Portuguesas).

As operações com origem nos sistemas de liquidação de títulos, designadamente na Interbolsa, foram aquelas que contribuíram de forma mais significativa para o aumento da quantidade de operações liquidadas no *TARGET2-PT*, com um crescimento de 24,2 por cento (Quadro 3). Ao nível dos outros sistemas de liquidação, o SICOI destaca-se com um incremento de 20 por cento na quantidade de operações liquidadas no *TARGET2-PT*⁷.

A variação positiva nos valores liquidados no *TARGET2-PT*, por comparação com 2013, é explicada pelo:

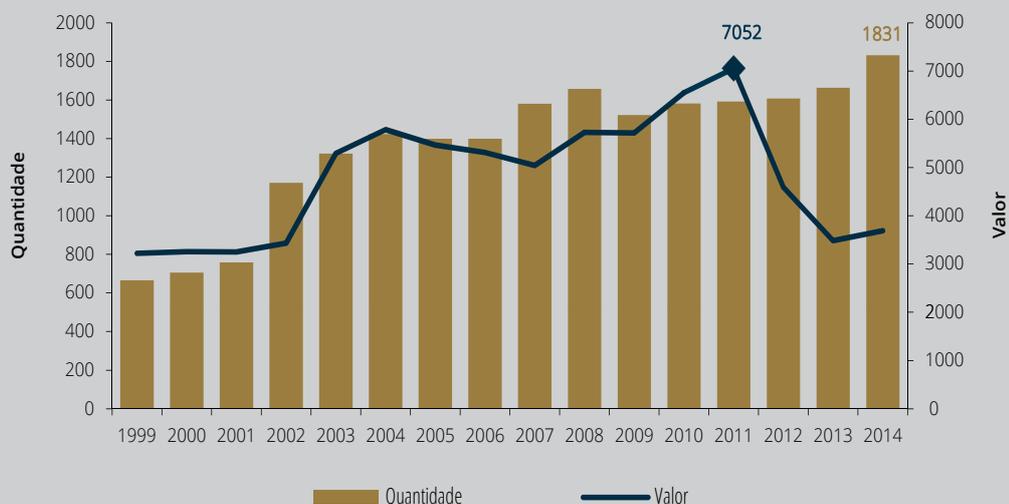
- Aumento de 8,7 por cento nas operações entre instituições, que decorreu dos crescimentos de 15,7 por cento nas operações de mercado aberto e de 7,2 por cento nos pagamentos efetuados pelas instituições em nome dos seus clientes ou como resultado da sua atividade interbancária (embora atenuados pela redução de 12,1 por cento nos depósitos e levantamentos de numerário);
- Acréscimo de 35,1 por cento nos sistemas de liquidação de títulos (que englobam as operações realizadas pela *CC&G*, *Clearstream Banking Luxembourg*, *Eurex Clearing AG*, *Euronext Paris S. A.*, *European Commodity Clearing AG*, *Interbolsa*, *LCH Clearnet, S. A.* e *OMIClear*). A Interbolsa contribuiu de forma muito expressiva para esta evolução.

Em sentido oposto, o valor das operações processadas pelos outros sistemas de liquidação sofreu um decréscimo de 20,5 por cento, em resultado, principalmente, da diminuição de 109 mil milhões de euros nos fluxos financeiros associados às operações do *MMI*⁸. Neste grupo, apenas o *STEP2* registou um aumento

Gráfico 2 •
Evolução das operações processadas no sistema de liquidação por bruto

Quantidade em milhares e valor em mil milhões de euros

Fonte: Banco de Portugal.



de 13,2 mil milhões de euros nos valores liquidados no TARGET2-PT, devido à conclusão do processo de migração das transferências a crédito e dos débitos diretos para os formatos SEPA em 1 de agosto de 2014, tendo os restantes sistemas liquidado globalmente menos 117,5 mil milhões de euros.

Não obstante, a evolução positiva registada no valor das operações entre instituições e nos sistemas de liquidação de títulos foi superior ao decréscimo verificado nos valores processados pelos outros sistemas de liquidação.

Quadro 3 • Movimento global do sistema de liquidação por bruto em Portugal
Quantidade em milhares e valor em mil milhões de euros

Liquidação por bruto	2013		2014		Variação (%)	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Total	1663	3485	1831	3699	10,1	6,1
Operações entre instituições	1073	2758	1112	2999	3,6	8,7
Sistemas de liquidação de títulos ^(a)	333	221	414	298	24,2	35,1
Outros sistemas de liquidação ^(b)	257	507	305	403	18,9	-20,5

Fonte: Banco de Portugal.

Notas: (a) Inclui os seguintes sistemas: CC&G, Clearstream Banking Frankfurt AG (CBF), Eurex Clearing AG, Euronext Paris S. A., European Commodity Clearing AG (ECC), Interbolsa, LCH Clearnet, S. A., OMIClear.

(b) Inclui os seguintes sistemas: EURO1, Mercado Monetário Interbancário (MMI), SIC01 e STEP2.

Caixa 2 • O impacto das taxas de juro negativas nas operações processadas no TARGET2-PT

A 5 de junho de 2014, o Conselho do BCE adotou a decisão BCE/2014/23, estabelecendo as condições legais para a introdução de uma taxa de juro negativa na remuneração de depósitos, saldos e reservas excedentárias. Determinou, como regra geral, que caso o saldo das contas de depósitos à ordem, denominadas em euros e abertas junto de um dos Bancos Centrais Nacionais (BCN) do Eurosistema, ultrapasse o valor das reservas mínimas obrigatórias, **o excedente seja remunerado a uma taxa de zero por cento ou à taxa de juro da facilidade permanente de depósito, consoante a que for mais baixa.**

Em consequência, a partir de 11 de junho de 2014, quando a taxa da facilidade permanente de depósito foi fixada em -0,10 por cento (tendo sido revista em baixa para -0,20 por cento em 10 de setembro), o Banco de Portugal passou a remunerar negativamente os saldos das contas de depósitos à ordem abertas

no TARGET2-PT quando os valores em causa excediam o montante das reservas mínimas obrigatórias.

Os saldos das contas de depósitos à ordem, constituídas obrigatoriamente junto do Banco de Portugal para cumprimento das reservas mínimas, fornecem liquidez intradiária ao sistema TARGET2-PT e ajudam a mitigar o risco de liquidez. Ao avaliar o impacto desta medida no padrão de liquidação das operações processadas no TARGET2-PT, conclui-se que: (i) os saldos das contas de depósitos à ordem no TARGET2-PT sofreram uma redução média de cerca de 19 por cento, para evitar o custo associado às reservas excedentárias (Quadro 4); (ii) o crédito intradiário foi o mecanismo de substituição mais utilizado para fornecer liquidez ao sistema (registando um aumento de cerca de 49 por cento em termos de montante médio diário contratado, por participante, com o Banco de Portugal); (iii) os tempos de processamento das

operações (i.e., o comportamento das operações em fila de espera) foram afetados – o montante médio diário das operações que apresentaram tempos de processamento superiores a dez minutos aumentou cerca de 37 por cento, quando comparado com o montante médio diário registado no período anterior à medida; e (iv) as variações positivas de cerca de 32 por cento e de um por cento, nos montantes

médios transacionados nas transferências transnacionais enviadas e recebidas, respetivamente, demonstram que este foi um dos meios utilizados para reduzir a liquidez.

Pelo contrário, as alterações verificadas nas operações contratadas no MMI não indiciam a existência de uma relação com a medida em causa (Gráfico 3).

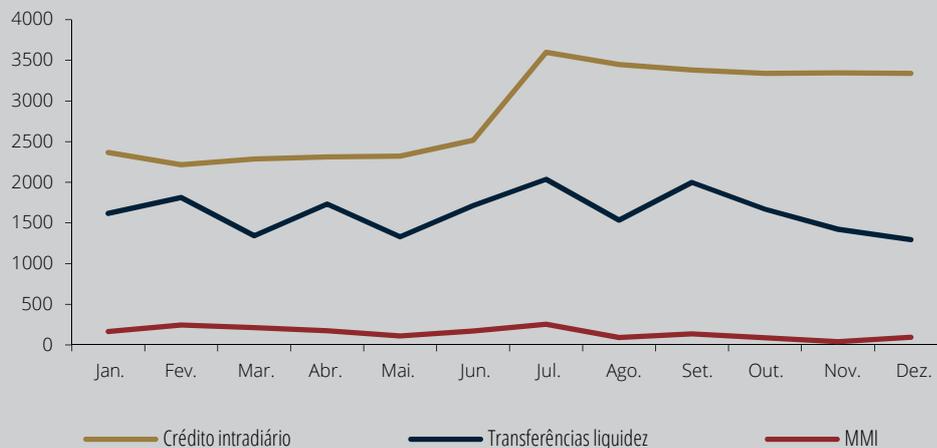
Quadro 4 • Impacto da introdução de taxas de juro negativas no TARGET2-PT

Quantidade em unidades e valor em milhões de euros

Mecanismos de fornecimento de liquidez intradiária ao TARGET2-PT (média diária)	1-1-2014 a 10-6-2014		11-6-2014 a 31-12-2014		Variação (%)	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Saldos	40	77,27	40	62,82	0,0	-18,7
Crédito intradiário contratado (média por participante)	34	52,64	34	78,20	0,0	48,6
Transferências de liquidez	177	1539,09	173	1713,52	-2,1	11,3
Das quais:						
Transnacionais enviadas	75	562,70	72	739,83	-4,5	31,5
Transnacionais recebidas	92	938,51	93	950,46	0,7	1,3
MMI – Liquidações financeiras no TARGET2-PT	5	187,31	3	124,72	-39,9	-33,4
Impacto no processamento das operações						
Operações com tempo de processamento > 10 min.	13	131,94	6	181,06	-53,2	37,2

Fonte: Banco de Portugal.

Gráfico 3 • Impacto da introdução de taxas de juro negativas no TARGET2-PT
Valor médio em milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Liquidações diárias

Em 2014, o TARGET2-PT funcionou durante 255 dias úteis, ou seja, processou operações todos os dias exceto aos fins de semana e nos feriados previstos no regulamento do sistema (i.e., 1 de janeiro, Sexta-Feira Santa, Segunda-Feira de Páscoa, 1 de maio, 25 e 26 de dezembro). Diariamente, foram processadas em média 7182 operações, o que correspondeu a um valor de 14 507 milhões de euros. A quantidade e o valor médio diários foram ambos superiores aos registados no ano transato.

O número máximo de pagamentos liquidados no TARGET2-PT num único dia ocorreu no dia 22 de abril (ou seja, após a Sexta-Feira Santa e a Segunda-Feira de Páscoa), com um total de 10 589 operações. Por oposição, o número mínimo de liquidações diárias verificou-se, à semelhança de 2013, a 15 de agosto (feriado da Assunção de Nossa Senhora) com 3718 liquidações.

O valor máximo liquidado, de 38 770 milhões de euros, registou-se no dia 17 de dezembro (dia de liquidação de operações de crédito do Eurosistema), tendo correspondido a cerca de três vezes a média diária verificada no ano. O valor mínimo foi liquidado a 8 de dezembro (feriado da Imaculada Conceição) e ascendeu a 4928 milhões de euros.

Os dias que apresentaram valores mais elevados corresponderam, maioritariamente, no primeiro dia de cada período de manutenção de reservas mínimas, com a liquidação das operações regulares de crédito do Eurosistema (Gráfico 4).

Liquidações por hora de funcionamento

O padrão das liquidações processadas ao longo do dia de negócio em 2014 manteve-se relativamente inalterado face aos anos anteriores, em particular no que respeita aos momentos em que ocorre a liquidação dos maiores volumes de operações.

Assim, nas primeiras quatro horas de funcionamento, o sistema processou, em média, 54,1 por cento das quantidades e 46,1 por cento dos valores diários liquidados. Até ao *cut-off* de clientes, ou seja, até às 16h00, foram processados 98,7 por cento das quantidades e 93,6 por cento dos montantes diários (Gráfico 5).

Entre as 08h00 e as 10h00 o sistema registou uma elevada concentração da quantidade de operações, tendo sido liquidados 46,8 por cento do total das operações. Esta concentração decorre do facto de ser este o período em que: (i) tem lugar o processamento da maioria das operações com origem no SICOI (designadamente entre as 09h00 e as 10h00); e (ii) se

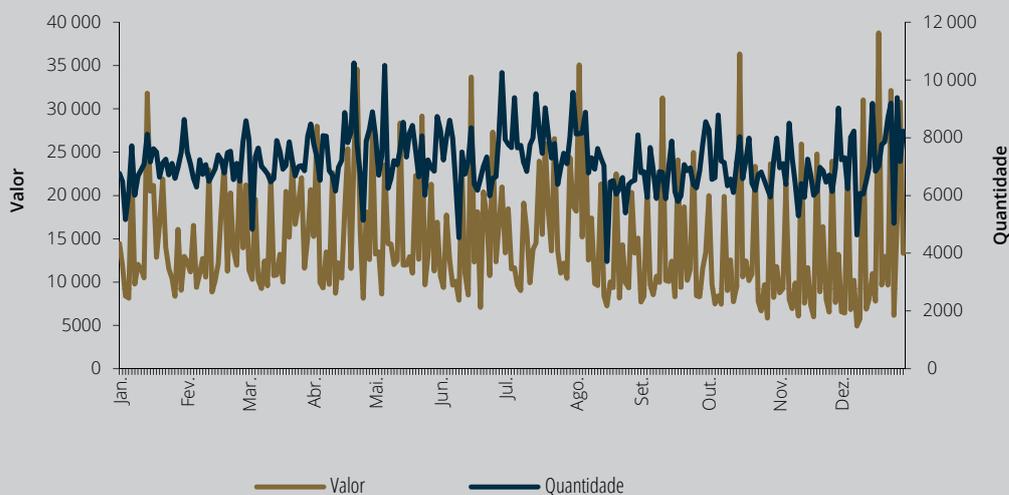


Gráfico 4 •
Operações liquidadas por dia em 2014

Quantidade em unidades e valor em milhões de euros

Fonte: Banco de Portugal.

centra a liquidação de grande parte (68,3 por cento) das operações com origem no Sistema de Liquidação real time (SLrt) da Interbolsa, sobretudo entre as 08h00 e as 09h00.

Os montantes liquidados concentraram-se na primeira hora de funcionamento do sistema (19 por cento entre as 06h00 e as 07h00 da manhã), intervalo em que estão programadas as liquidações das facilidades permanentes e das operações de crédito do Eurosistema.

Liquidações por natureza

As operações processadas no TARGET2-PT podem ser classificadas em:

- Operações nacionais, sempre que as contas envolvidas na operação se encontram sob a responsabilidade do Banco de Portugal;
- Operações transnacionais, quando ocorrem entre uma conta aberta junto do Banco de Portugal e outra junto de outro banco central. São consideradas operações transnacionais enviadas aquelas em que apenas a conta debitada se encontra junto do Banco de Portugal e operações transnacionais recebidas aquelas em que apenas a conta creditada se encontra sob a responsabilidade do Banco de Portugal.

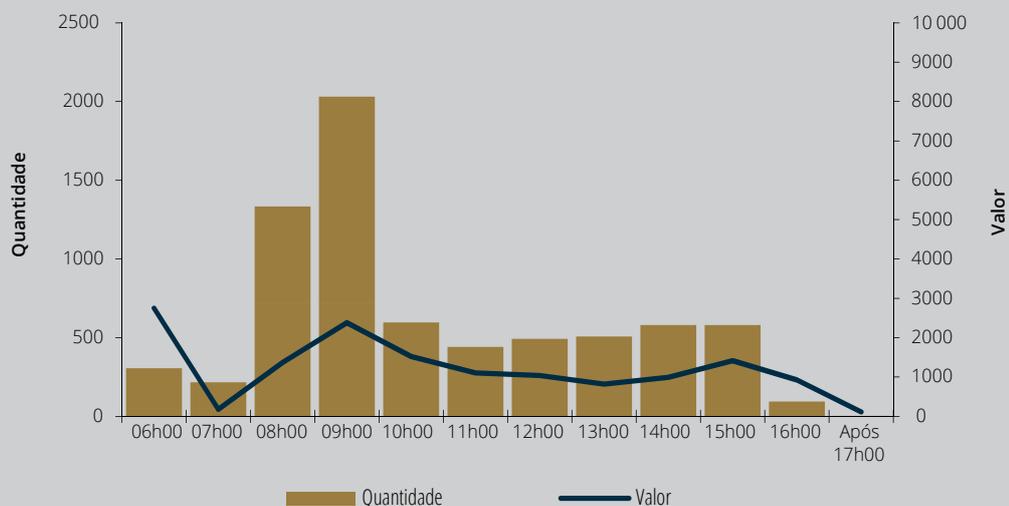
Durante o ano de 2014, o TARGET2-PT assegurou o processamento de 766 mil operações nacionais e 1,1 milhões de operações transnacionais, no valor de 1986 mil milhões de euros e 1713 mil milhões de euros, respetivamente (Quadro 5). Em termos médios, foram liquidadas diariamente cerca de 3000 operações nacionais no valor de 7789 milhões de euros e 4180 operações transnacionais no valor de 6717 milhões de euros.

Relativamente a 2013, verificou-se um acréscimo nas quantidades das operações nacionais e transnacionais liquidadas. Por outro lado, nos valores processados, apenas o segmento transnacional evidenciou uma evolução positiva em comparação com o ano transato (Gráficos 6 e 7).

Gráfico 5 •
Operações processadas por hora de liquidação em 2014

Média diária, quantidade em unidades e valor em milhões de euros

Fonte: Banco de Portugal.



Quadro 5 • Movimento global do sistema de liquidação por bruto em Portugal
(operações nacionais e transnacionais)

Quantidade em milhares e valor em mil milhões de euros

	2013		2014		Variação (%)	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Operações nacionais	677	2071	766	1986	13,2	-4,1
Operações entre instituições	362	1503	392	1499	8,4	-0,3
Sistemas de liquidação de títulos ^(a)	96	145	111	180	15,8	24,4
dos quais: Interbolsa	96	144	111	180	15,8	24,4
Outros sistemas de liquidação ^(b)	219	423	262	307	19,9	-27,4
dos quais: SICOI	216	237	260	230	20,7	-2,9
Operações transnacionais	986	1415	1066	1713	8,0	21,1
Operações entre instituições	711	1255	720	1500	1,2	19,5
Sistemas de liquidação de títulos ^(c)	237	76	303	118	27,6	55,3
dos quais: Interbolsa	234	72	298	105	27,4	44,7
Outros sistemas de liquidação ^(d)	38	83	43	95	13,4	14,1
dos quais: SICOI	28	16	31	15	12,3	-4,0

Fonte: Banco de Portugal.

Notas: (a) Inclui os seguintes sistemas: Interbolsa, OMI Clear.

(b) Inclui os seguintes sistemas: Mercado Monetário Interbancário (MMI) e SICOI.

(c) Inclui os seguintes sistemas: CC&G, Clearstream Banking Frankfurt AG (CBF), Eurex Clearing AG, Euronext Paris S. A., European Commodity Clearing AG (ECC), Interbolsa, LCH Clearnet, S. A., OMI Clear.

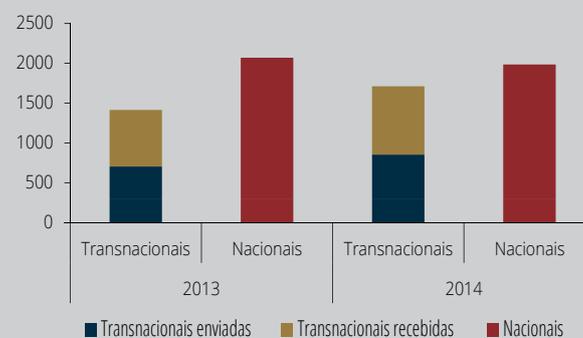
(d) Inclui os seguintes sistemas: EURO1, SICOI e STEP2.

Gráfico 6 • Operações nacionais e transnacionais
Quantidade em milhares



Fonte: Banco de Portugal.

Gráfico 7 • Operações nacionais e transnacionais
Valor em mil milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

No **segmento nacional**, acentuou-se a tendência de crescimento das quantidades liquidadas observada no ano anterior (aumentos de 2,3 por cento em 2013 e 13,2 por cento em 2014) e verificou-se uma redução nos valores processados (de 4,1 por cento). Consequentemente, o valor médio por operação diminuiu para 2,6 milhões de euros, mantendo-se a trajetória descendente que se tem vindo a verificar desde 2011 (ano em que atingiu os 6,3 milhões de euros por operação, devido ao crescimento muito acentuado verificado nesse ano nos valores liquidados, em resultado das operações do Mercado de Operações de Intervenção – MOI).

O crescimento no número de liquidações nacionais foi impulsionado, em grande medida, pelo acréscimo de 20,7 por cento nas operações do SICOI, sendo esta variação quase integralmente explicada (em cerca de 83,5 por cento) pelas operações de valor igual ou superior a 100 mil euros processadas nos subsistemas de transferências a crédito *SEPA* e de cheques. As operações do *SLrt* da Interbolsa também contribuíram para o aumento do número de operações nacionais, com um incremento de 15,8 por cento. Apenas as operações relativas ao MMI, enquadradas nos outros sistemas de liquidação, contrariaram a variação positiva registada na quantidade de operações nacionais.

A redução do valor global das operações nacionais deveu-se, sobretudo, ao decréscimo de 59 por cento do valor das operações do MMI relativamente ao ano de 2013. As únicas operações nacionais que conheceram uma subida do valor foram aquelas provenientes da Interbolsa (24,4 por cento), tendo ficado assim em valores próximos dos processados em 2007.

No **segmento transnacional** observou-se, em termos globais, um crescimento de 8 por cento na quantidade de operações e de 21,1 por cento nos montantes liquidados. Esta evolução traduziu-se na subida do valor médio por operação liquidada, para 1,6 milhões de euros, invertendo a tendência negativa registada desde 2008.

O incremento na quantidade das operações transnacionais foi impulsionado por: (i) uma variação positiva de 27,4 por cento nas operações com origem no *SLrt* da Interbolsa; (ii) uma variação positiva de 13,4 por cento nas operações de outros sistemas de liquidação, designadamente pelo aumento nas transferências a crédito *SEPA* originadas no SICOI e liquidadas em outras componentes do *TARGET2* e pelo acréscimo da quantidade de operações com origem no sistema *STEP2*; e (iii) uma variação positiva de 1,2 por cento nas operações entre instituições, explicada pelo aumento verificado nas transferências interbancárias e de clientes recebidas.

O aumento do valor das operações transnacionais encontra justificação no crescimento bastante acentuado em todos os tipos de negócio considerados, com exceção do SICOI. O SICOI registou uma variação negativa de quatro por cento, em resultado do encerramento das vertentes tradicionais e da passagem do processamento de algumas operações de retalho para o *STEP2*, na sequência da migração para os formatos *SEPA*. Em consequência, o valor processado no *TARGET2-PT* com origem no *STEP2* aumentou 84 por cento relativamente a 2013. O aumento mais significativo ocorreu no valor das operações dos sistemas de liquidação de títulos (55,3 por cento), com destaque para a Interbolsa.

Em 2014, as principais contrapartes dos participantes no *TARGET2-PT*, no que se refere às quantidades de operações enviadas e recebidas, foram instituições ligadas às componentes da França, Alemanha, Espanha e Países Baixos. Cerca de 87 por cento dos pagamentos transnacionais enviados e 89 por cento dos pagamentos recebidos respeitaram a transações efetuadas com entidades ligadas a estas componentes (Quadro 6).

Relativamente aos montantes liquidados, as contrapartes de maior relevo nas operações transnacionais enviadas foram instituições participantes nas componentes da França, Alemanha, Espanha, Bélgica e Luxemburgo, as quais foram destinatárias de 87 por cento dos valores enviados pelos participantes

no TARGET2-PT. As componentes com maior peso nos montantes recebidos foram instituições ligadas às componentes da Alemanha, Espanha, França, Bélgica e do BCE, tendo representado cerca de 88 por cento do valor total recebido.

Não obstante os fluxos de transações processadas no TARGET2-PT dependam de uma diversidade de fenómenos, é interessante notar que assumem particular importância os três países com maior relevo nas exportações e importações do país (i.e., Alemanha, Espanha e França).

Merecem ainda destaque as seguintes variações relativamente ao ano anterior:

- O crescimento de 121 por cento no valor das operações enviadas para o Luxemburgo,

tendo passado a representar 6,5 por cento do total das operações enviadas, no valor de 55 mil milhões de euros;

- A evolução positiva das operações com a componente de Itália, tendo o valor liquidado quadruplicado em ambos os sentidos;
- A redução do valor das operações com a Grécia, as quais passaram de cerca de dois por cento para valores que se aproximam de zero por cento;
- O aumento na quantidade de operações recebidas pelo TARGET2-PT, que permitiu o apuramento de um saldo positivo de 4973 milhões de euros entre operações recebidas e enviadas.

Quadro 6 • Operações enviadas e recebidas pelo TARGET2-PT em 2014

Quantidade em unidades e valor em milhões de euros

Banco central da contraparte	Operações enviadas				Operações recebidas			
	Quant.	%	Valor	%	Quant.	%	Valor	%
Áustria	4773	1,1	29 271	3,4	2223	0,4	22 138	2,6
Bélgica	13 152	2,9	134 106	15,7	24 456	4,0	161 050	18,7
Alemanha	127 244	28,5	253 714	29,7	235 824	38,1	259 703	30,2
Dinamarca	1699	0,4	6540	0,8	1388	0,2	6402	0,7
Espanha	61 309	13,7	202 322	23,7	57 981	9,4	200 702	23,4
BCE	4668	1,0	32 710	3,8	7001	1,1	52 310	6,1
França	176 379	39,5	95 076	11,1	193 890	31,3	85 158	9,9
Itália	19 398	4,3	20 591	2,4	10 947	1,8	18 743	2,2
Luxemburgo	4505	1,0	55 144	6,5	6790	1,1	28 126	3,3
Países Baixos	25 294	5,7	21 538	2,5	63 985	10,3	21 590	2,5
Outros	8283	1,9	2953	0,3	14 405	2,3	3016	0,4
Total	446 704	100	853 965	100	618 890	100	858 939	100

Fonte: Banco de Portugal.

Liquidações por tipo de transferência

As operações liquidadas no TARGET2-PT podem ser ainda classificadas em:

- Operações interbancárias, efetuadas entre instituições e tipicamente relacionadas com atividade específica destas;
- Operações de clientes, desencadeadas pelas instituições por ordem e em nome dos clientes (que poderão ser empresas ou particulares).

Globalmente, as operações interbancárias mantiveram em 2014 uma posição predominante relativamente às operações de clientes, quer em quantidade, quer em valor (Gráficos 8 e 9).

Relativamente às **operações de clientes** manteve-se a tendência de decréscimo dos valores transacionados que se tem vindo a verificar desde 2009, tendo reduzido cerca de seis por cento relativamente ao ano anterior, com

particular incidência no segmento nacional. O número de operações aumentou 6,2 por cento e, em consequência, o valor médio das mesmas baixou para 504 mil euros, ou seja, menos 11 por cento face a 2013. Note-se que este tipo de operações se encontra tipicamente associado ao negócio de retalho.

Em 2014, as **operações interbancárias** corresponderam a 52 por cento da quantidade total transacionada, sendo de destacar o impulso verificado no segmento transnacional, que cresceu 14,7 por cento nas operações enviadas e 16,2 por cento nas recebidas. Ao nível do valor liquidado, as operações interbancárias representaram 88 por cento do valor total, tendo registado um crescimento global de oito por cento, que contraria o decréscimo observado desde 2011.

Pagamentos por escalão de valor

O *TARGET2-PT* está vocacionado para o processamento de operações de grande montante. No entanto, não se encontram estabelecidos limites aos montantes dos pagamentos aceites para liquidação, pelo que o sistema é com frequência escolhido pelas instituições para processar pagamentos urgentes de baixo valor. Ao longo do ano de 2014, os valores das operações liquidadas no sistema variaram entre um cêntimo e 5,9 mil milhões de euros.

Em termos da distribuição das operações por escalão de valor, observa-se que 54 por cento das quantidades processadas respeitam a operações de valor inferior a 50 mil euros (Gráfico 10), na sua maioria operações transnacionais. Globalmente, 91 por cento das operações liquidadas registaram valores iguais ou inferiores a um milhão de euros.

O valor médio das operações liquidadas no *TARGET2-PT* cifrou-se em 2,9 milhões de euros, em linha com 2013, situando-se a mediana em, aproximadamente, 34 mil euros.

1.1.3. Evolução dos sistemas de liquidação por bruto

O ano de 2014 ficou marcado pelo início dos testes de interoperabilidade entre os sistemas *TARGET2* e *TARGET2-Securities (T2S)*. Estes testes visam garantir o regular funcionamento do interface desenvolvido pelo Eurosistema para ligar as duas plataformas (i.e., o *T2SI*), que irá possibilitar que o *TARGET2* venha a ser o primeiro *RTGS* a ligar-se ao *T2S*, atuando desde o primeiro momento como fornecedor de liquidez para a liquidação das transações de títulos em euros na plataforma *T2S*.

Durante o ano foi ainda implementada a versão 8.0 da *release* anual do *TARGET2*, através da qual se efetuou a correção de alguns problemas

Gráfico 8 • Operações por tipo

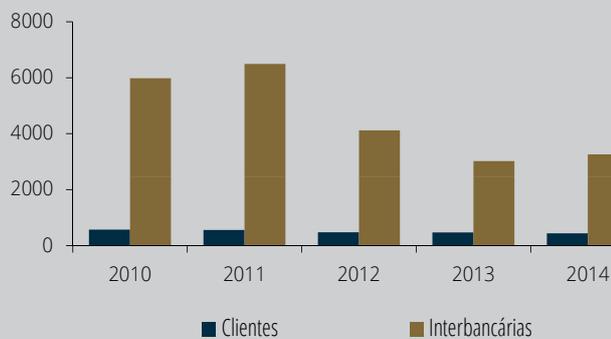
Quantidade em milhares



Fonte: Banco de Portugal.

Gráfico 9 • Operações por tipo

Valor em milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

identificados pelos participantes. Procedeu-se também à adaptação do *TARGET2*, no sentido de permitir a liquidação parcial de transferências a favor das *Dedicated Cash Accounts (DCA)* no *T2S*, no caso em que estas sejam ordenadas por uma terceira entidade (por exemplo, uma central de depósito de títulos ou um BCN) em nome do participante.

Tendo em conta o resultado das consultas efetuadas aos utilizadores do sistema sobre a *release 9.0*, programada para 2015, foi tomada a decisão de não se proceder à sua implementação. De facto, entendeu-se que as alterações propostas não eram essenciais ou urgentes, assumindo maior relevância a concentração dos esforços dos participantes nos testes e no lançamento da plataforma do *T2S*.

1.2. Regulação dos sistemas de pagamentos de grande montante

Em 2014, o Banco de Portugal procedeu à alteração das normas que regulam o Aplicativo de Gestão Integrada de Liquidações (AGIL) através da sua Instrução n.º 5/2014, de 15 de abril, de modo a contemplar a possibilidade de abertura de contas de depósito à ordem especiais, junto do Banco de Portugal, quer para a gestão de fundos recebidos ao abrigo de operações específicas do Estado Português, quer

para a constituição de reservas para cumprimento do *Liquidity Coverage Ratio* previsto nos Acordos de Basileia III.

De forma a adequar o regime de remuneração das contas abertas pelos participantes no *TARGET2-PT* e no *AGIL* à decisão do Conselho do BCE relativa à remuneração negativa de depósitos, saldos e reservas excepcionárias (BCE/2014/23, de 5 de junho de 2014), efetuou-se também a alteração das Instruções n.º 54/2012 e n.º 2/2009, respetivamente através das Instruções n.º 12/2014 e n.º 13/2014, ambas de 15 de julho.

1.3. Superintendência dos sistemas de pagamentos de grande montante

1.3.1. Superintendência dos sistemas de pagamentos de grande montante na área do euro

O Banco de Portugal participa e acompanha as atividades de superintendência desenvolvidas pelo Eurosistema respeitantes ao *TARGET2* e *EURO1*, com vista a garantir o bom funcionamento dos sistemas de pagamentos de grande montante que operam em euros.

Na sequência da adoção, pelo Conselho do BCE, em junho de 2013, dos Princípios para as Infraestruturas do Mercado Financeiro (*Principles*

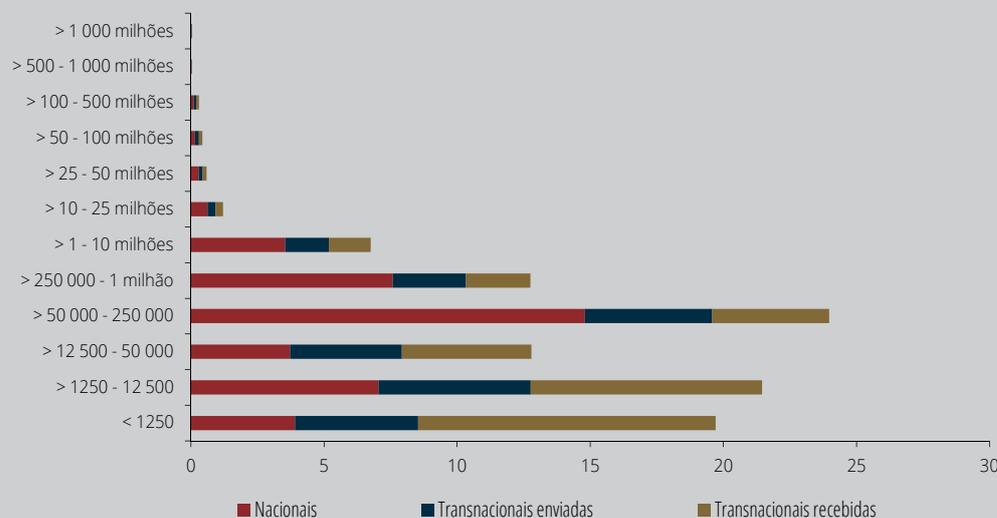


Gráfico 10 • Operações liquidadas no *TARGET2-PT* por escalão de valor em 2014

Em percentagem

Fonte: Banco de Portugal.

for *Financial Market Infrastructures – PFMI*)⁹, o Eurosistema procedeu a uma nova avaliação do sistema *TARGET2*. Concluiu que, de um modo global, o sistema cumpre os requisitos mínimos estabelecidos:

- Satisfaz completamente 12 dos 17 princípios aplicáveis;
- Satisfaz amplamente os restantes cinco princípios, sobre os quais foram emanadas recomendações.

O ano de 2014 ficou marcado pela entrada em vigor, a 12 de agosto de 2014, do Regulamento

(UE) n.º 795/2014, de 3 de julho, que veio estabelecer requisitos de superintendência para os sistemas de pagamentos sistemicamente importantes (*Systemically Important Payment Systems – SIPS*). Com este Regulamento, o Eurosistema pretende assegurar, por um lado, que a superintendência dos sistemas em apreço é efetuada com base em critérios públicos claramente definidos e, por outro lado, que as autoridades competentes possuem os poderes e recursos necessários para desempenhar as respetivas atribuições (Caixa 3).

Caixa 3 • Regulamento do BCE relativo aos requisitos de superintendência a aplicar aos *SIPS*

A 3 de julho de 2014, o BCE publicou o Regulamento (UE) n.º 795/2014 relativo aos requisitos de superintendência aplicáveis aos *SIPS* (BCE/2014/28).

O Regulamento, que entrou em vigor a 12 de agosto de 2014, abrange os sistemas de pagamentos de grande montante e os sistemas de pagamentos de retalho de importância sistémica. É aplicável aos sistemas de pagamentos operados por Bancos Centrais e por operadores privados, embora, tendo em conta a sua diferente natureza, existam exceções previstas para os primeiros. Deste modo, todos os operadores de *SIPS* que operam na área do euro passaram a estar juridicamente vinculados à aplicação dos requisitos estabelecidos, consistentes com os *PFMI*.

No dia 21 de agosto de 2014, o BCE divulgou no seu sítio da Internet os sistemas de pagamentos considerados *SIPS* para efeitos de aplicação do presente Regulamento: *TARGET2* (operado pelo Eurosistema), *EURO1* e *STEP2-T* (ambos operados pela *EBA Clearing*) e *CORE* (operado pelo *STET*, uma iniciativa conjunta de seis bancos franceses). De acordo com o Regulamento, esta lista será atualizada anualmente.

De forma a assegurar uma aplicação consistente e harmonizada do Regulamento e facilitar a comparabilidade dos resultados dos exer-

cícios de avaliação pela autoridade competente (i.e., o banco central do país onde o sistema se encontra legalmente constituído), o Comité de Sistemas de Pagamentos e de Liquidação (*Payment and Settlement Systems Committee – PSSC*) elaborou uma metodologia de avaliação para *SIPS*, não-*SIPS* e para os mecanismos de interligação entre sistemas de pagamento de retalho. No caso de Portugal, esta metodologia é aplicada pelo Banco de Portugal ao *TARGET2-PT* e ao *SICOI*.

Após a entrada em vigor do Regulamento, os operadores dos sistemas deverão acautelar a observância dos requisitos aplicáveis no prazo máximo de um ano a contar da data em que lhe tenha sido notificada a decisão do Conselho do BCE, i.e., até 21 de agosto de 2015. Caso o cumprimento não seja assegurado, a autoridade competente poderá impor medidas corretivas, de forma autónoma ou conjuntamente com eventuais sanções monetárias impostas pelo BCE.

1.3.2. Superintendência do TARGET2-PT

No âmbito do exercício das funções de superintendência da componente portuguesa do TARGET2, o Banco de Portugal assegura a monitorização regular do funcionamento do sistema. Por um lado, o Banco recolhe e analisa trimestralmente indicadores relativos à disponibilidade, incidentes e liquidez do sistema. Por outro lado, efetua um acompanhamento anual do seu funcionamento, focando especialmente os riscos operacionais, de liquidez, de crédito e de concentração.

No que refere ao risco operacional, verificou-se que, em 2014, a disponibilidade técnica do TARGET2-PT foi de 100 por cento. Identicamente, os testes semestrais de continuidade de negócio programados foram realizados de acordo com o previsto (Caixa 1).

Ao nível dos riscos financeiros, o Banco de Portugal monitoriza periodicamente a liquidez existente no sistema, a sua relação com o valor dos pagamentos liquidados e a adequação do crédito intradiário contratado.

Especificamente no que concerne ao crédito intradiário, observou-se um aumento de 30 por cento na média do crédito intradiário contratado relativamente a 2013, tendo ascendido a cerca de 2887,3 milhões de euros (Quadro 7). O montante de crédito intradiário efetivamente utilizado aumentou 19 por cento face ao ano anterior, embora mantendo-se significativamente abaixo do montante da linha de crédito disponível (correspondeu, em média, a apenas três por cento do montante do crédito contratado). O aumento de utilização do crédito intradiário pode estar associado, entre outros fatores, à remuneração negativa dos saldos das contas de depósitos à ordem abertas no TARGET2-PT quando os valores excedem as reservas mínimas obrigatórias (Caixa 2). O crédito intradiário, totalmente colateralizado, ao disponibilizar liquidez com vencimento no mesmo dia às instituições participantes, assume um importante papel na mitigação dos riscos financeiros, promovendo a liquidação atempada das transações.

Quadro 7 • Utilização de crédito intradiário no TARGET2-PT
Valor em milhões de euros

	2013		2014	
	Média	Máximo	Média	Máximo
Crédito intradiário contratado	2213,9	3161,1	2887,3	4236,4
Crédito intradiário utilizado	69,0	1135,7	81,7	1909,4

Fonte: Banco de Portugal.

Na sequência da entrada em vigor do Regulamento (UE) n.º 795/2014, de 3 de julho, o Banco de Portugal emitiu um comunicado, em 21 de agosto de 2014, informando sobre a adoção dos *PFMI* na superintendência dos sistemas de pagamentos de grande montante e de retalho, dos instrumentos de pagamento e dos sistemas de compensação e liquidação de títulos que operam em Portugal¹⁰.

Neste contexto, foi iniciada uma avaliação da plataforma local do TARGET2-PT, de forma a aferir o grau de cumprimento dos *PFMI* aplicáveis, relativos à base legal, governação, gestão integrada de riscos, risco de liquidez,

procedimentos em caso de incumprimento, risco operacional, requisitos de participação e eficiência.

1.3.3. Superintendência dos sistemas de compensação e liquidação de títulos

Existe uma estreita interdependência entre os sistemas de compensação e liquidação de títulos e os sistemas de pagamentos, uma vez que os primeiros efetuem a liquidação financeira das suas operações nos últimos e possibilitam a utilização de títulos como garantia em operações de política monetária e na concessão de crédito intradiário pelo banco central.

Em 2014, o Banco de Portugal, enquanto banco central emissor do euro (*Central Bank of Issue – CBI*), iniciou a sua participação no colégio de reguladores constituído e presidido pela

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) para o processo de autorização do funcionamento da OMIClear, ao abrigo da *European Market Infrastructure Regulation (EMIR)* (Caixa 4).

Caixa 4 • O processo de autorização da OMIClear ao abrigo do *EMIR* na perspetiva do *CBI*

A OMIClear é uma câmara de compensação e contraparte central (*Central Counterparty – CCP*), localizada em Portugal, que presta serviços de compensação para produtos derivados do Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL) desde julho de 2006. A OMIClear foi criada por iniciativa conjunta dos governos de Portugal e Espanha para desenvolver um mercado de energia comum.

Com a entrada em vigor do Regulamento (UE) n.º 648/2012, de 4 de julho, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (abreviadamente designado de *EMIR*), e respetivas normas técnicas, qualquer *CCP* que preste serviços de compensação passou a estar obrigada a requerer autorização à autoridade competente do Estado-Membro em que está estabelecida para exercer a sua atividade na União Europeia (UE).

Para avaliar o pedido de autorização da OMIClear, e de acordo com o Artigo 18 (1) do *EMIR*, a CMVM, enquanto autoridade nacional competente, constituiu um colégio de reguladores. O Banco de Portugal participa no referido colégio¹¹ enquanto: (i) autoridade competente responsável pela supervisão dos membros compensadores com as maiores contribuições para o fundo de proteção da *CCP*; e (ii) banco central emissor da moeda mais relevante em termos de instrumentos financeiros compensados (i.e., *CBI*).

De forma a assegurar uma abordagem harmonizada e com idêntico grau de exigência nos vários colégios de reguladores de *CCP* da UE, o Eurosistema definiu um conjunto de matérias, que foram entretanto aprovadas pelo Conselho do BCE, nas quais o *CBI* deve centrar

a sua análise e avaliação, relativas a: (i) gestão de liquidez e risco de crédito; (ii) compensação e liquidação; e (iii) acordos de interoperabilidade. Estas matérias foram seguidas pelo Banco de Portugal enquanto *CBI* e representante do Eurosistema no colégio de reguladores da OMIClear.

Tendo verificado que a OMIClear cumpria todos os requisitos estabelecidos no *EMIR*, o colégio de reguladores decidiu favoravelmente, no final de outubro de 2014, sobre o pedido de autorização. Formalmente, a OMIClear foi autorizada pela *European Securities and Markets Authority (ESMA)*, a 31 de outubro de 2014, a exercer atividade no espaço da UE ao abrigo do *EMIR*.

No seguimento dessa autorização, o colégio de reguladores irá efetuar a monitorização da implementação das recomendações apresentadas, bem como analisar quaisquer mudanças que requeiram uma autorização prévia formal do colégio (por exemplo, extensão dos serviços prestados, estabelecimento de acordos de interoperabilidade ou modificações dos modelos e / ou parâmetros subjacentes à gestão de risco).

2. Sistemas e instrumentos de pagamento de retalho

2.1. Caracterização dos sistemas e instrumentos de pagamento de retalho

2.1.1. Sistemas de pagamentos de retalho da área do euro

Em 2013¹², os sete sistemas de pagamentos de retalho mais importantes da área do euro, em termos de quantidade e de valor das operações processadas, foram o RPS da Alemanha, o CEC da Bélgica, o SNCE da Espanha, o CORE da França, o conjunto dos CSM italianos, o Equens dos Países Baixos e o SICOI de Portugal (Quadro 8).

O sistema francês foi aquele que processou o maior número de operações (13,6 mil milhões de operações) e o valor mais elevado (5377 mil milhões de euros) em toda a área do euro. Por seu turno, o SICOI foi o quinto maior sistema na área do euro em termos de quantidade, tendo processado ligeiramente mais de dois mil milhões de operações. Ainda assim, o valor processado no SICOI cifrou-se em 322,5 mil milhões de euros, o menor montante de entre os sete sistemas de pagamentos de retalho nacionais analisados.

Expurgando da análise o efeito da dimensão da economia dos países, ou seja, comparando o valor processado em cada sistema nacional com o PIB do respetivo país, conclui-se que o sistema Equens dos Países Baixos foi aquele que registou o maior peso, representando 345,4 por cento do respetivo PIB. No caso português, este indicador registou o quarto maior valor, tendo ascendido a 194,6 por cento do PIB.

O sistema italiano apresentou o valor médio por transação mais elevado (1110 euros por operação), tendo o sistema português registado o menor valor médio por operação dos sete sistemas (160 euros por operação).

O sistema de compensação da EBA Clearing para pagamentos de retalho em euros (STEP2) processou, ao longo de 2013, 1807 milhões de operações com um valor global de 4749 mil milhões de euros. O STEP2 permite o processamento de operações transfronteiriças em toda a UE, pelo que não deverá ser comparado com os sistemas nacionais.

Quadro 8 • Sistemas de pagamentos de retalho da área do euro
Quantidade em milhões e valor em mil milhões de euros

	2013		Valor em % do PIB	Valor médio por operação (em euros)
	Quantidade	Valor		
Alemanha – RPS	3115,5	2741,4	100,1	879,9
Bélgica – CEC	1365,6	911,6	238,2	667,6
Espanha – SNCE	1611,6	1490,4	145,7	924,8
França – CORE	13 635,4	5376,7	261,0	394,3
Itália – CSM italianas	2302,1	2556,0	163,9	1110,3
Países Baixos – Equens	2574,9	2081,4	345,4	808,3
Portugal – SICOI	2017,7	322,5	194,6	159,8
STEP2 ^(a)	1807,1	4748,8	–	–

Fontes: Banco Central Europeu e Banco de Portugal.

Notas:(a) Sistema pan-europeu de processamento de pagamentos de retalho em euros. Inclui os serviços de Italian Credit Transfer (ICT), SEPA Credit Transfer (SCT), SEPA Direct Debit (SDD) Core e B2B.

2.1.2. Sistemas e instrumentos de pagamentos de retalho em Portugal

O SICOI, sistema de compensação interbancária gerido e regulado pelo Banco de Portugal (cf. Instrução do Banco de Portugal n.º 3/2009, de 16 de fevereiro), é constituído por cinco subsistemas: (i) cheques e documentos afins; (ii) efeitos comerciais; (iii) débitos diretos (vertentes *SEPA CORE* e *SEPA B2B*); (iv) transferências a crédito (vertentes *SEPA* e não-*SEPA*); e (v) operações processadas através do Multibanco.

A participação no sistema pode ser direta ou indireta. A 31 de dezembro de 2014, os subsistemas com maior número de participantes eram o das transferências a crédito na vertente *SEPA* (com 25 participantes diretos e 25 participantes indiretos) e o dos cheques (com 27 participantes diretos e 17 indiretos).

Em 2014, foram processadas no SICOI cerca de 2104 milhões de operações, no valor global de 339 mil milhões de euros. Relativamente a 2013, estes números representam um aumento de 4,3 por cento em quantidade e de 5,1 por cento em valor (Quadro 9). Esta evolução evidencia um comportamento distinto do ano anterior, no qual se registou um crescimento de 1,7 por cento em quantidade e um decréscimo de 0,4 por cento em valor face ao ano precedente, sendo que essa redução em valor já vinha desde 2011. A evolução positiva está em linha com a tendência de incremento do PIB relativamente a 2013 (aumento de 0,9 por cento em volume) em resultado da recuperação na procura interna¹³.

No que respeita às médias diárias processadas no SICOI¹⁴, registou-se um aumento de 4,5 por cento em quantidade, o que correspondeu a cerca de 6,2 milhões de operações por dia de funcionamento do sistema em 2014. Verificou-se ainda um crescimento de cinco por cento em valor, atingindo 1222 milhões de euros por dia no mesmo ano. Relativamente a 2013, foram compensadas diariamente neste sistema mais 264 mil operações, no valor de aproximadamente 58 milhões de euros por dia.

Os subsistemas do SICOI que processam transações originadas em instrumentos de

pagamento eletrónicos evoluíram globalmente da seguinte forma (Gráficos 11 e 12):

- O subsistema de transferências a crédito cresceu 3,3 por cento em quantidade e 9,8 por cento em valor, o que compara com os aumentos de 5,9 e de 6,2 por cento registados em 2013, respetivamente;
- O subsistema de débitos diretos conheceu em 2014 um crescimento de 16,3 por cento em quantidade e de 15,3 por cento em valor, que comparam com os aumentos observados em 2013, de 6 por cento e de 1,4 por cento, respetivamente;
- O subsistema de operações processadas através do Multibanco, que em 2013 havia aumentado 1,7 por cento em quantidade e 1,8 por cento em valor, teve um crescimento de 3,9 por cento e de 6,4 por cento, respetivamente. De entre os subsistemas do SICOI, este é aquele que melhor acompanha a evolução do consumo privado no país, como evidenciado na recuperação registada ao longo de 2014.

Os dois subsistemas que processam transações assentes na utilização de instrumentos de pagamento em suporte papel voltaram a apresentar reduções em 2014, ainda que menos acentuadas do que em 2013:

- O subsistema de cheques sofreu um decréscimo de 12,8 por cento em quantidade e de 7,9 por cento em valor, o que compara com as reduções de 14,4 e de 13 por cento em 2013, respetivamente. Desde há 10 anos consecutivos que este subsistema vem registando uma evolução negativa (Caixa 5);
- O subsistema de efeitos comerciais diminuiu 9,7 por cento em quantidade (-12 por cento em 2013) e 6,8 por cento em valor (-10,4 por cento em 2013).

Quadro 9 • Movimento global do SICOI
Quantidade em milhões e valor em mil milhões de euros

	2013		2014		Variação (%)	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Total	2017,7	322,5	2104,2	338,9	4,3	5,1
Cheques	56,4	74,3	49,2	68,5	-12,8	-7,9
Efeitos ^(a)	0,1	1,0	0,1	0,9	-9,7	-6,8
Transferências a crédito	114,3	140,0	118,1	153,8	3,3	9,8
vertente SEPA ^(b)	113,0	137,7	117,3	152,2	3,8	10,6
vertente não-SEPA ^(c)	1,4	2,3	0,8	1,5	-39,5	-34,8
Débitos diretos	141,2	18,4	164,2	21,2	16,3	15,3
vertente SEPA CORE ^(d)	141,2	18,3	164,2	20,7	16,3	13,0
vertente SEPA B2B ^(e)	0,0	0,0	0,1	0,5	228,0	1582,7
Multibanco	1705,6	88,8	1772,5	94,5	3,9	6,4
Média diária	5,9	1,2	6,2	1,2	4,5	5,0

Fonte: Banco de Portugal.

Notas: (a) São também consideradas as operações com valor igual ou superior a 100 000 euros.

(b) Transferências a crédito processadas através da vertente SEPA (a partir de janeiro de 2008) e transferências a crédito processadas através da vertente tradicional e passíveis de migração para a vertente SEPA (até julho de 2014). Nas transferências a crédito SEPA são também consideradas transferências de valor igual ou superior a 100 000 euros.

(c) Transferências a crédito que, pelas suas características, se encontram excluídas do âmbito de aplicação do Regulamento (UE) n.º 260/2012 e que, por essa razão, não são processadas nos modelos de pagamento compatíveis com a SEPA. Inclui as transferências a crédito processadas através da vertente tradicional, no âmbito de acordos de intermediação com PSP residentes noutros países do espaço SEPA (até julho de 2014 inclusive).

(d) Instruções de débito direto (IDD) processadas através da vertente tradicional do subsistema de débitos diretos (até julho de 2014) e através da vertente SEPA CORE. Na componente CORE, os devedores / credores podem ser particulares e / ou empresas. Inclui as instruções de débito que não foram canceladas pelo banco do credor antes da liquidação financeira. As cobranças de valor igual ou superior a 100 000 euros são incluídas.

(e) Instruções de débito direto SEPA B2B que não foram canceladas pelo banco do credor antes da liquidação financeira. As cobranças de valor igual ou superior a 100 000 euros são incluídas. Na componente B2B os pagadores / devedores apenas podem ser clientes não particulares.

Gráfico 11 • Movimento do SICOI
Quantidade em milhões



Fonte: Banco de Portugal.

Gráfico 12 • Movimento do SICOI
Valor em mil milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Em 2014, também se verificou um aumento no valor médio por operação realizada em todos os subsistemas, com exceção dos débitos diretos – cujo valor por operação diminuiu 0,9 por cento, mantendo a tendência decrescente iniciada em 2013. O aumento mais significativo observou-se na vertente não-SEPA das transferências a crédito, com um crescimento de 7,9 por cento, passando para um valor médio por operação de 1819 euros. No caso dos che-

ques, o valor médio por operação ascendeu aos 1393 euros, o que, em comparação com o ano transato, representa um crescimento de 5,7 por cento (em resultado da maior redução em quantidade do que em valor). À semelhança dos anos anteriores, o subsistema do Multibanco apresentou um valor médio por operação mais estável, situando-se em 2014 em torno dos 53 euros (Quadro 10).

Quadro 10 • Valor médio por instrumento de pagamento apresentado à compensação
Em euros

	2013	2014	Variação (%)	
			2012/2013	2013/2014
Cheques	1318,3	1393,2	1,7	5,7
Efeitos ^(a)	7334,5	7566,2	1,9	3,2
Transferências a crédito	1224,6	1301,9	0,2	6,3
vertente SEPA ^(b)	1218,9	1298,2	0,3	6,5
vertente não-SEPA ^(c)	1685,6	1819,3	-3,1	7,9
Débitos diretos ⁽²⁾	130,0	128,8	-4,3	-0,9
vertente SEPA CORE ^(d)	129,8	126,1	-4,4	-2,8
vertente SEPA B2B ^(e)	9931,8	6998,2	-93,4	-29,5
Multibanco	52,1	53,3	0,1	2,4

Fonte: Banco de Portugal.

Notas: (a) São também consideradas as operações com valor igual ou superior a 100 000 euros.

(b) Transferências a crédito processadas através da vertente SEPA (a partir de janeiro de 2008) e transferências a crédito processadas através da vertente tradicional e passíveis de migração para a vertente SEPA (até julho de 2014). Nas transferências a crédito SEPA são também consideradas transferências de valor igual ou superior a 100 000 euros.

(c) Transferências a crédito que, pelas suas características, se encontram excluídas do âmbito de aplicação do Regulamento (UE) n.º 260/2012 e que, por essa razão, não são processadas nos modelos de pagamento compatíveis com a SEPA. Inclui as transferências a crédito processadas através da vertente tradicional, no âmbito de acordos de intermediação com PSP residentes noutros países do espaço SEPA (até julho de 2014 inclusive).

(d) Instruções de débito direto (IDD) processadas através da vertente tradicional do subsistema de débitos diretos (até julho de 2014) e através da vertente SEPA CORE. Na componente CORE, os devedores / credores podem ser particulares e / ou empresas. Inclui as instruções de débito que não foram canceladas pelo banco do credor antes da liquidação financeira. As cobranças de valor igual ou superior a 100 000 euros são incluídas.

(e) Instruções de débito direto SEPA B2B que não foram canceladas pelo banco do credor antes da liquidação financeira. As cobranças de valor igual ou superior a 100 000 euros são incluídas. Na componente B2B os pagadores / devedores apenas podem ser clientes não particulares.

Conforme antes adiantado, o subsistema de cheques voltou a perder importância relativa ao longo de 2014: (i) a quantidade de cheques apresentados à compensação representou 2,3 por cento do total do sistema ao invés dos 2,8 por cento registados no ano anterior; e (ii) o peso deste subsistema no valor total compensado no SICOI regrediu de 23 por cento em 2013 para 20,2 por cento em 2014. O subsistema de efeitos viu o seu peso relativo inalterado,

mantendo uma quase total inexpressividade no que toca à quantidade de pagamentos compensados no SICOI (0,007 por cento) e representando apenas 0,3 por cento do valor total compensado. O subsistema de transferências a crédito manteve o seu peso relativo em 2014, tendo sido responsável por 5,6 por cento do total de pagamentos compensados e por 45,4 por cento do valor. O subsistema de débitos diretos ganhou importância relativa, tanto em

quantidade (7,8 por cento em 2014, que compara com 7,0 por cento em 2013), como em valor (6,3 por cento em 2014 face a 5,7 por cento em 2013). Por último, o subsistema do Multibanco manteve o seu papel dominante no número

total de pagamentos compensados no SICOI; foi responsável por 84,2 por cento do total de pagamentos processados e por 27,9 por cento do valor total compensado (Quadro 11).

Quadro 11 • Movimento global do SICOI
Estrutura percentual

	2013		2014	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Total	100	100	100	100
Cheques	2,8	23,0	2,3	20,2
Efeitos ^(a)	0,0	0,3	0,0	0,3
Transferências a crédito	5,7	43,4	5,6	45,4
vertente <i>SEPA</i> ^(b)	5,6	42,7	5,6	44,9
vertente não- <i>SEPA</i> ^(c)	0,1	0,7	0,0	0,4
Débitos diretos	7,0	5,7	7,8	6,3
vertente <i>SEPA CORE</i> ^(d)	7,0	5,7	7,8	6,1
vertente <i>SEPA B2B</i> ^(e)	0,0	0,0	0,0	0,1
Multibanco	84,5	27,5	84,2	27,9

Fonte: Banco de Portugal.

Notas: (a) São também consideradas as operações com valor igual ou superior a 100 000 euros.

(b) Transferências a crédito processadas através da vertente *SEPA* (a partir de janeiro de 2008) e transferências a crédito processadas através da vertente tradicional e passíveis de migração para a vertente *SEPA* (até julho de 2014). Nas transferências a crédito *SEPA* são também consideradas transferências de valor igual ou superior a 100 000 euros.

(c) Transferências a crédito que, pelas suas características, se encontram excluídas do âmbito de aplicação do Regulamento (UE) n.º 260/2012 e que, por essa razão, não são processadas nos modelos de pagamento compatíveis com a *SEPA*. Inclui as transferências a crédito processadas através da vertente tradicional, no âmbito de acordos de intermediação com PSP residentes noutros países do espaço *SEPA* (até julho de 2014 inclusive).

(d) Instruções de débito direto (IDD) processadas através da vertente tradicional do subsistema de débitos diretos (até julho de 2014) e através da vertente *SEPA CORE*. Na componente *CORE*, os devedores / credores podem ser particulares e / ou empresas. Inclui as instruções de débito que não foram canceladas pelo banco do credor antes da liquidação financeira. As cobranças de valor igual ou superior a 100 000 euros são incluídas.

(e) Instruções de débito direto *SEPA B2B* que não foram canceladas pelo banco do credor antes da liquidação financeira. As cobranças de valor igual ou superior a 100 000 euros são incluídas. Na componente *B2B* os pagadores / devedores apenas podem ser clientes não particulares.

Cheques

Durante o ano de 2014 foram liquidados através do SICOI aproximadamente 49 milhões de cheques (por compensação ou por bruto), no valor de 123 mil milhões de euros (Quadro 12). Relativamente ao ano anterior, verificou-se uma redução de 12,8 por cento no número de cheques e, contrariando a tendência dos últimos anos, um aumento de 2,9 por cento do valor global desses mesmos cheques.

Em média, foram compensados no SICOI menos 28,8 mil cheques por dia em 2014 (195,9 mil cheques / dia, que compara com

224,7 mil cheques / dia em 2013). O número de cheques de grande montante, liquidados individualmente no *TARGET2*, representa apenas 0,25 por cento do número total de cheques e conheceu um aumento de 2,7 por cento, para um total de 125 mil cheques liquidados em 2014. Em média, foram liquidados 499 cheques de grande montante por dia em 2014, contra 486 em 2013.

O crescimento no valor total de cheques liquidados ficou a dever-se ao aumento de 20,6 por cento do valor dos cheques de grande montante, que representaram 44,5 por cento do valor

total liquidado (54,9 mil milhões de euros). Por outro lado, o valor dos cheques compensados através do SICOI (68,5 mil milhões de euros) registou uma contração de 7,9 por cento relativamente ao ano transato.

Neste sentido, o valor médio do cheque de grande montante aumentou de 374 mil euros em 2013 para 439 mil euros em 2014 (i.e.,

aumentou 17,5 por cento) e o valor médio do cheque de retalho também aumentou de 1318,3 euros para 1393,2 euros no mesmo período (o que representa um crescimento de 5,7 por cento).

Quadro 12 • Cheques liquidados

Quantidade em milhares e valor em milhões de euros

	2013		2014		Variação (%)	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Total de cheques	56 518,2	119 902,2	49 298,7	123 437,3	-12,8	2,9
Compensados	56 396,3	74 344,9	49 173,5	68 507,4	-12,8	-7,9
Grande montante	121,9	45 557,3	125,2	54 929,9	2,7	20,6
Média diária	225,2	477,7	196,4	491,8	-12,8	2,9
Compensados	224,7	296,2	195,9	272,9	-12,8	-7,9
Grande montante	0,49	181,5	0,50	218,8	2,7	20,6
Valor médio (euros)	-	2121,5	-	2503,9	-	18,0
Compensados	-	1318,3	-	1393,2	-	5,7
Grande montante	-	373 653,5	-	438 870,5	-	17,5
Total de cheques devolvidos	302,4	1247,9	215,7	917,7	-28,7	-26,5
Compensados	301,4	993,4	215,0	687,5	-28,7	-30,8
Grande montante	1,1	254,5	0,7	230,2	-30,3	-9,5

Fonte: Banco de Portugal.

Em 2014, verificou-se um decréscimo significativo na devolução dos cheques (-28,7 por cento em quantidade), ainda que menos acentuado que em 2013 (-36,8 por cento). Em resultado, o peso da quantidade de cheques devolvidos no total de cheques apresentados diminuiu de 0,54 por cento em 2013 para 0,44 por cento em 2014, a percentagem mais baixa de cheques devolvidos desde 1999.

A maioria das devoluções de cheques continua a decorrer do motivo de “falta ou insuficiência

de provisão” (70,4 por cento do total das devoluções, que compara com 73,5 por cento em 2013). A segunda principal causa foi a “devolução a pedido do banco tomador”, representando 7,3 por cento do total de devoluções efetuadas em 2014 e revelando uma descida de 12,3 por cento relativamente a 2013. Seguiu-se o motivo “cheques revogados”, que correspondeu a 6,4 por cento do total de cheques devolvidos (Quadro 13).

Quadro 13 • Cheques devolvidos ^(a)

Quantidade em unidades

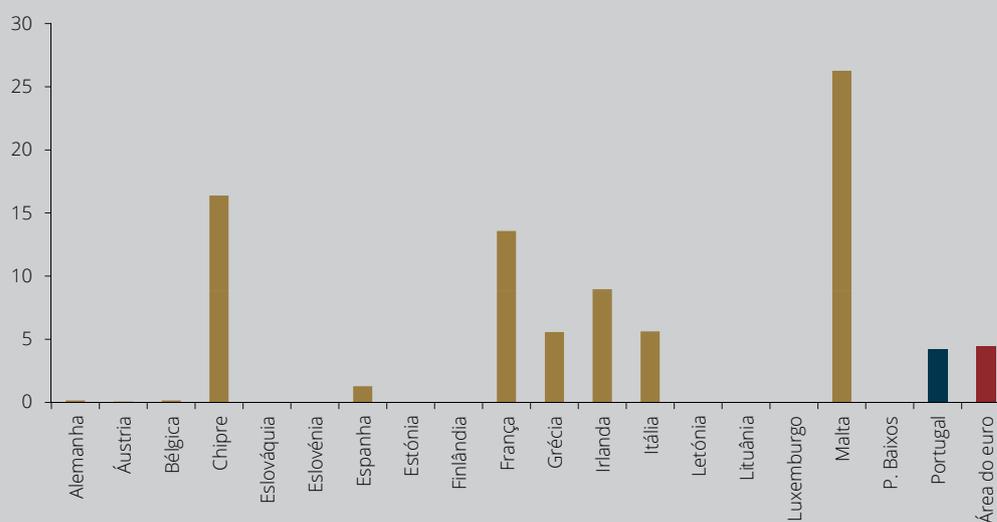
Motivo de devolução	Quantidade		Variação (%)	Estrutura (%)	
	2013	2014		2013	2014
Falta ou insuficiência de provisão	222 266	151 953	-31,6	73,5	70,4
Cheque apresentado fora de prazo	19 485	12 575	-35,5	6,4	5,8
Cheque revogado	16 513	13 869	-16,0	5,5	6,4
Devolução a pedido do banco tomador	17 953	15 745	-12,3	5,9	7,3
Motivo de devolução inválido	3 238	3 058	-5,6	1,1	1,4
Conta bloqueada	5 486	4 703	-14,3	1,8	2,2
Subtotal	284 941	201 903	-29,1	94,2	93,6
Outros motivos	17 495	13 806	-21,1	5,8	6,4
Total	302 436	215 709	-28,7	100,0	100,0
Cheques devolvidos em % dos apresentados	0,54	0,44			

Fonte: Banco de Portugal.

Nota: (a) Inclui cheques de grande montante.

Grande parte dos países não utiliza o instrumento de pagamento cheque (Gráfico 13). Ainda assim, em Portugal, a utilização do

cheque assume uma importância relativa aproximadamente igual à média da área do euro (4,4 por cento).

**Gráfico 13 • Importância relativa dos cheques em 2013**

Percentagem do número total de transações

Fonte: Banco Central Europeu.

Caixa 5 • Evolução da utilização do cheque nos pagamentos de retalho

Na última década, o cheque foi o instrumento de pagamento de retalho cujo padrão de utilização mais se alterou.

Durante muito tempo, o cheque foi um dos instrumentos de pagamento preferidos dos portugueses para a realização de pagamentos de retalho (i.e., pagamentos de valor inferior a 100 mil euros). Contudo, desde há 10 anos, o seu peso relativo face aos instrumentos de pagamento eletrónicos tem-se vindo a reduzir de forma expressiva (Gráficos 14 e 15).

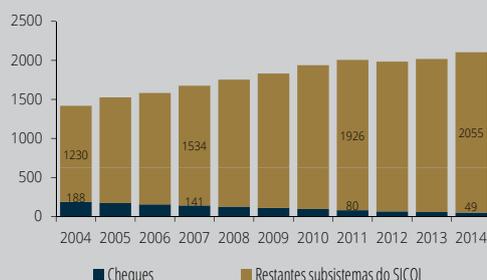
Em 2004, 13 por cento dos pagamentos de retalho foram efetuados com cheque (188 milhões de pagamentos), enquanto em 2014 essa percentagem foi de apenas dois por cento (49 milhões de pagamentos). Igual evolução ocorreu em termos de montantes: em 2004, 61,6 por cento do valor total das operações processadas através do SICOI corresponderam a pagamentos com cheques (191 193,2 milhões de euros); em 2014, essa percentagem foi de 20,2 por cento (68 507,4 milhões de euros).

Em consequência da evolução descrita, entre 2004 e 2014, o valor médio dos cheques aumentou significativamente, de 1609 euros para cerca de 2500 euros (crescimento de 55 por cento).

Tendo em consideração que o número de operações de retalho processadas no SICOI aumentou significativamente entre 2004 e 2014, e que nesse período se registou, conforme evidenciado anteriormente, uma redução expressiva da utilização do cheque, a explicação para tal evolução só pode ser a substituição deste por outros instrumentos de pagamento (eletrónicos), tais como o cartão bancário, as transferências a crédito ou os débitos diretos, que se apresentam ao utilizador como soluções de pagamento mais cómodas, seguras e eficientes. De acordo com o estudo *Os custos sociais dos instrumentos de pagamento de retalho em Portugal*, publicado pelo Banco de Portugal em 2013 (elaborado com dados de 2009)¹⁵, o cheque é o instrumento de pagamento que apresenta o custo social unitário mais elevado (2,13 euros por pagamento com cheque), sendo as outras alternativas apontadas opções socialmente mais eficientes.

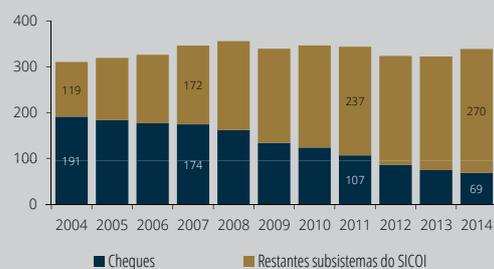
Em reforço desta explicação, o Quadro 14 mostra que a redução dos cheques entre 2013 e 2014 é mais evidente nos escalões de valor mais baixo, precisamente aqueles em que a utilização do cartão bancário, os débitos diretos e as transferências a crédito são

Gráfico 14 • Evolução da quantidade dos cheques processados no SICOI
Quantidade em milhões



Fonte: Banco de Portugal.

Gráfico 15 • Evolução do valor dos cheques processados no SICOI
Valor em mil milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

amplamente utilizados¹⁶. Note-se que, em 2014, cerca de 54 por cento dos cheques liquidados foram emitidos com valores abaixo dos

375 euros e os cheques inferiores a 150 euros representaram, aproximadamente, 28 por cento da totalidade.

Quadro 14 • Desagregação de cheques liquidados por escalão de valor
Quantidade em milhares

Escalão de valor	2013	2014	Variação (%)	Estrutura (%) 2014
< 150 euros	16 431,9	13 740,2	-16,4	27,9
De 150 a 375 euros	14 859,7	12 906,1	-13,1	26,2
De 375 a 1000 euros	13 744,5	12 214,6	-11,1	24,8
De 1000 a 100 000 euros	11 360,3	10 312,6	-9,2	20,9
De 100 000 a 1 000 000 euros	116,4	119,7	2,8	0,2
≥ 1 000 000 euros	5,5	5,5	-0,8	0,0
Total	56 518,2	49 298,7	-12,8	100,0

Fonte: Banco de Portugal.

Efeitos comerciais

Para o subsistema de efeitos comerciais, o ano de 2014 pautou-se por um decréscimo ao nível da quantidade das operações processadas (9,7 por cento) e do seu valor total (6,8 por cento). Quer o decréscimo em quantidade (19 por cento em 2012 e 12 por cento em 2013), quer a diminuição em valor (20,4 por cento em 2012 e 10,4 por cento em 2013), têm vindo a desacelerar ao longo do tempo, embora se mantenha a tendência de que estas transações sejam cada vez mais residuais no contexto do SICOI (Quadro 15).

Em média, foram processados durante o ano dez mil efeitos comerciais por mês, correspondendo a um valor de 76 milhões de euros. Os efeitos comerciais apresentaram em 2014 o valor médio mais elevado de todos os subsistemas do SICOI (cerca de 7566,2 euros), superior ao registado em 2013 em 3,2 por cento. Tal decorre do decréscimo mais acentuado verificado no número de operações face ao valor total das mesmas, refletindo ainda o facto de a utilização deste instrumento de pagamento caber, predominantemente, às empresas.

Quadro 15 • Efeitos comerciais liquidados
Quantidade em milhares e valor em milhões de euros

	2013		2014		Variação (%)	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Efeitos comerciais	133,7	980,8	120,8	913,8	-9,7	-6,8
Média diária	11,2	81,7	10,1	76,2	-9,9	-6,8
Valor médio (euros)	-	7334,5	-	7566,2	-	3,2

Fonte: Banco de Portugal.

Transferências a crédito

Este subsistema encontra-se subdividido em duas vertentes: *SEPA* e não-*SEPA*. Durante o ano de 2014, foram processadas no subsistema de compensação de transferências a crédito (agregando a vertente *SEPA* e a vertente não-*SEPA*) 118 milhões de operações, no valor de 153,8 mil milhões de euros, o que correspondeu a um aumento de 3,3 por cento em quantidade e de 9,8 por cento em valor, em comparação com o ano anterior (Quadro 16). Das transferências apresentadas à compensação, foram devolvidas aproximadamente 141 mil, o que traduziu, relativamente a 2013, um acréscimo de sete por cento. O peso relativo

do número de transferências devolvidas no total de transferências apresentadas manteve-se, contudo, bastante reduzido (cerca de 0,12 por cento), em linha com o verificado nos últimos anos e comprovando a elevada fiabilidade deste instrumento de pagamento.

Em termos médios, durante o ano de 2014, foram compensadas cerca de 463 mil transferências a crédito por dia, no valor de 603 milhões de euros, o que compara com 448 mil operações no valor de 549 milhões de euros em 2013. Verificou-se ainda um aumento no valor médio das transferências a crédito, no conjunto das duas vertentes, de 1224,6 euros em 2013 para 1301,9 euros em 2014.

Quadro 16 • Transferências a crédito compensadas
Quantidade em milhares e valor em milhões de euros

	2013		2014		Variação (%)	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Transferências a crédito (1)+(2) ^(a)	114 346,2	140 026,3	118 114,0	153 771,7	3,3	9,8
Devolvidas	131,7	113,1	140,9	125,4	7,0	10,9
Devolvidas em % das compensadas	0,12 %	0,08 %	0,12 %	0,08 %	3,6	1,0
Média diária	448,4	549,1	463,2	603,0	3,3	9,8
Valor médio (em euros)	-	1224,6	-	1301,9	-	6,3
(1) Vertente <i>SEPA</i> ^{(b)(c)}	112 955,9	137 682,9	117 273,5	152 242,6	3,8	10,6
Devolvidas	130,6	110,4	140,2	123,8	7,4	12,2
Devolvidas em % das compensadas	0,12 %	0,08 %	0,12 %	0,08 %	3,4	1,4
Média diária	443,0	539,9	459,9	597,0	3,8	10,6
Valor médio (em euros)	-	1218,9	-	1105,7	-	-9,3
(2) Vertente não-<i>SEPA</i> ^(d)	1390,3	2343,4	840,5	1529,1	-39,5	-34,8
Devolvidas	1,1	2,6	0,7	1,6	-35,3	-40,6
Devolvidas em % das compensadas	0,08 %	0,11 %	0,09 %	0,10 %	7,0	-9,0
Média diária	5,4	9,1	3,3	6,0	-39,5	-34,8
Valor médio (em euros)	-	1685,6	-	1819,3	-	7,9

Fonte: Banco de Portugal.

Notas: (a) Somatório das transferências a crédito *SEPA* e transferências a crédito não-*SEPA*.

(b) Transferências a crédito processadas através da vertente *SEPA* (a partir de janeiro de 2008) e transferências a crédito processadas através da vertente tradicional e passíveis de migração para a vertente *SEPA* (até julho de 2014).

(c) Nas transferências a crédito *SEPA* são também consideradas transferências de valor igual ou superior a 100 000 euros.

(d) Transferências a crédito que, pelas suas características, se encontram excluídas do âmbito de aplicação do Regulamento (UE) n.º 260/2012 e que, por essa razão, não são processadas nos modelos de pagamento compatíveis com a *SEPA*. Inclui as transferências a crédito processadas através da vertente tradicional, no âmbito de acordos de intermediação com PSP residentes noutros países do espaço *SEPA* (até julho de 2014 inclusive).

A **vertente SEPA** das transferências a crédito contempla as transferências a crédito que, pelas suas características, são abrangidas pelo âmbito de aplicação do Regulamento (UE) n.º 260/2012, de 14 de março. Nos dados relativos à vertente SEPA estão incluídas: (i) as transferências processadas através da vertente tradicional do subsistema de transferências a crédito e passíveis de migração para a SEPA (até julho de 2014); e (ii) as transferências processadas através da vertente SEPA (a partir de janeiro de 2008). Em 2014, a vertente SEPA conheceu um incremento de 3,8 por cento em quantidade (passando de 113 milhões de operações em 2013 para 117 milhões em 2014) e de 10,6 por cento em valor (de 137,7 mil milhões de euros em 2013 para 152,2 mil milhões de euros em 2014).

A **vertente não-SEPA** inclui as transferências a crédito que se encontram excluídas do âmbito de aplicação do Regulamento (UE) n.º 260/2012 e que, por esse motivo, não são processadas nos modelos de pagamento compatíveis com a SEPA. São assim categorizadas, designadamente, as transferências a crédito iniciadas por prestadores de serviços de pagamento (PSP) sediados em territórios não integrados no espaço SEPA e aquelas iniciadas por PSP sediados em territórios integrados no espaço SEPA mas em moeda diferente do euro.

Até julho de 2014, estas operações foram processadas através da vertente tradicional do subsistema de transferências a crédito e, a partir de agosto de 2014, através da vertente não-SEPA. A vertente não-SEPA sofreu um decréscimo significativo no processamento de transferências, na ordem dos 39,5 por cento em termos de quantidade e de 34,8 por cento em valor. Estas percentagens traduzem a migração para a vertente SEPA das transferências a crédito processadas pelos PSP que participam no SICOI no âmbito de acordos de intermediação com PSP residentes noutros países do espaço SEPA, classificadas na vertente não-SEPA até julho de 2014 (inclusive).

Numa perspetiva europeia, verifica-se que, em 2013 e na maior parte dos países, as transferências a crédito tinham uma quota relevante entre os pagamentos escriturais. À semelhança do que se verificou em 2012, as transferências a crédito em Portugal representaram cerca de 12 por cento do total dos pagamentos efetuados, em termos de quantidade de operações, mantendo-se aquém da média da área do euro que se situou nos 26 por cento (Gráfico 16).

Débitos diretos

Através do subsistema de débitos diretos foram processadas, em 2014, 164,2 milhões

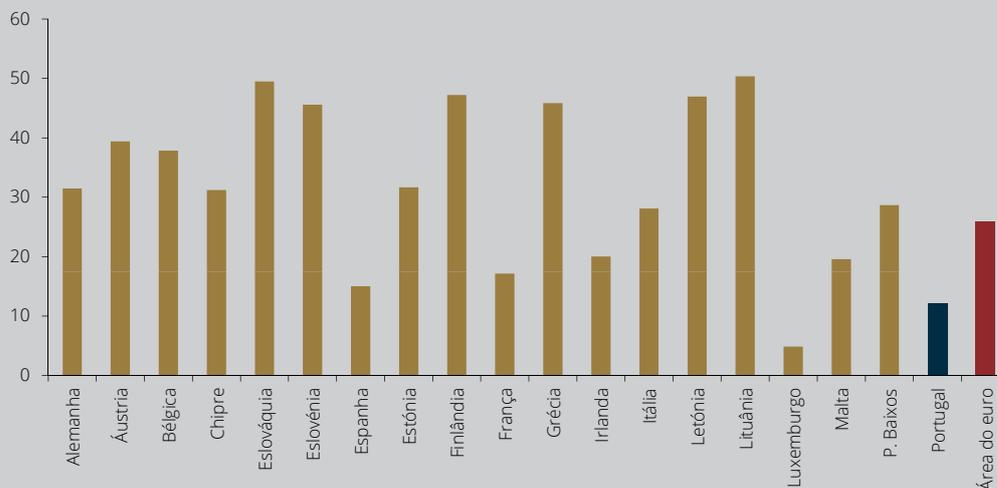


Gráfico 16 •
Importância
relativa das
transferências
a crédito
em 2013

Percentagem
do número total
de transações

Fonte: Banco Central
Europeu.

de operações, no valor de 21 159,9 milhões de euros, o que correspondeu a uma média diária de 644,1 mil transações no valor de 83 milhões de euros. Estes valores refletem, face ao ano anterior, taxas de crescimento de 16 por cento em quantidade e de 15 por cento em valor (Quadro 17). Comparativamente aos outros subsistemas do SICOI, o subsistema de débitos diretos apresentou em 2014 as maiores taxas de crescimento nesse capítulo.

Este subsistema encontra-se subdividido em duas vertentes: *SEPA CORE* e *SEPA B2B*. Nos dados relativos à vertente *SEPA CORE* estão também incluídas as Instruções de Débito Direto (IDD) processadas na vertente tradicional deste subsistema (que foi descontinuada a 1 de agosto de 2014) e que migraram para a vertente *SEPA CORE*. A principal diferença entre as duas vertentes decorre do facto de, na vertente *SEPA CORE*, os utilizadores poderem ser particulares e / ou empresas, enquanto a vertente *SEPA B2B* foi desenvolvida para a realização de pagamentos / cobranças exclusivamente entre empresas.

Apesar de a vertente *SEPA B2B* se encontrar disponível em Portugal desde novembro de 2010, a sua utilização tem sido muito residual, ainda que ligeiramente crescente nos últimos anos (0,04 por cento em quantidade e 2,1 por cento em valor, entre 2010 e 2014).

Comparando o valor médio por débito direto processado em 2014 nas duas vertentes, cada operação da vertente *SEPA B2B* foi 55,5 vezes superior (correspondendo a 6998,2 euros) ao valor médio do débito direto na vertente *SEPA CORE* (126 euros). Como referido anteriormente, o facto de a primeira estar vocacionada para pagamentos entre empresas explica essa diferença.

Relativamente a 2013, os valores médios por cobrança registados em 2014 decresceram (-2,8 por cento na vertente *SEPA CORE* e -29,5 por cento na vertente *SEPA B2B*), em resultado de um maior crescimento das quantidades quando comparado com o crescimento nos montantes processados.

Quadro 17 • Débitos diretos apresentados à compensação
Quantidade em milhares e valor em milhões de euros

	2013		2014		Variação (%)	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Débitos diretos	141 193,2	18 352,7	164 245,4	21 159,9	16,3	15,3
vertente <i>SEPA CORE</i> ^(a)	141 190,5	18 325,9	164 180,9	20 708,2	16,3	13,0
vertente <i>SEPA B2B</i> ^(b)	2,7	26,8	64,5	451,7	2288,0	1582,7
Valor médio (em euros)	-	130,0	-	128,8	-	-0,9
vertente <i>SEPA CORE</i>	-	129,8	-	126,1	-	-2,8
vertente <i>SEPA B2B</i>	-	9931,8	-	6998,2	-	-29,5
Média diária	549,4	71,4	644,1	83,0	17,2	16,2

Fonte: Banco de Portugal.

Notas: (a) Instruções de débito direto (IDD) processadas através da vertente tradicional do subsistema de débitos diretos (até julho de 2014) e através da vertente *SEPA CORE*. Na componente *CORE*, os devedores / credores podem ser particulares e / ou empresas. Inclui as instruções de débito que não foram canceladas pelo banco do credor antes da liquidação financeira. As cobranças de valor igual ou superior a 100 000 euros são incluídas.

(b) Instruções de débito direto *SEPA B2B* que não foram canceladas pelo banco do credor antes da liquidação financeira. As cobranças de valor igual ou superior a 100 000 euros são incluídas. Na componente *B2B* os pagadores / devedores apenas podem ser clientes não particulares.

Em 2014 foram rejeitados / devolvidos no subsistema de débitos diretos 15,2 milhões de operações no valor de 2,6 mil milhões de euros (Quadros 18 e 19). Na vertente *SEPA CORE*, as rejeições / devoluções/ reembolsos

apresentaram um peso de 9,3 por cento da quantidade total de débitos diretos cobrados, sendo o motivo mais frequente nas rejeições / devoluções a “insuficiência de provisão” (peso de 86,5 por cento em quantidade).

Quadro 18 • Débitos diretos *SEPA CORE* rejeitados / devolvidos / reembolsados
Quantidade em milhares e valor em milhões de euros

Motivo de rejeição / devolução	2013		2014		Variação (%)		Estrutura (%) 2014	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Insuficiência de provisão	14 343,6	2112,1	13 184,2	2160,6	-8,1	2,3	86,5	82,1
Recusa da operação ^(a)	461,2	124,9	1005,5	276,6	118,0	121,5	6,6	10,5
Reembolso de transação autorizada	272,4	89,4	314,8	133,3	15,6	49,1	2,1	5,1
Impossibilidade de movimentar a conta ^(b)	820,1	120,4	853,6	167,2	4,1	38,9	5,6	6,4
Dados da conta do devedor inválidos	54,3	7,0	80,0	8,6	47,4	23,7	0,5	0,3
Violação de limites da autorização e outros ^(c)	31,3	9,3	196,0	27,5	526,7	196,4	1,3	1,0
Total	15 656,2	2366,6	15 239,3	2631,8	-2,7	11,2	100,0	100,0
% dos débitos diretos apresentados	11,1	12,9	9,3	12,7	-	-	-	-

Fonte: Banco de Portugal.

Notas: (a) Instruções de débito rejeitadas por recusa do débito pelo banco do devedor, recusa da operação pelo cliente e não aceitação da instrução pelo banco.

(b) Instruções de débito rejeitadas por conta inexistente, dados da conta do devedor inválidos, conta do destinatário não movimentável e mandato inexistente ou com informação incorreta.

(c) Instruções de débito rejeitadas por suspensão da autorização, valor superior ao montante máximo autorizado, periodicidade superior à definida, credor bloqueado e outros serviços específicos oferecidos pelo banco do devedor.

Na vertente *SEPA B2B*, as rejeições / devoluções apresentaram um peso bastante significativo no total de débitos diretos cobrados nesta vertente (23,4 por cento). O motivo mais invocado foi a “recusa da operação” (peso de 61,5 por cento da quantidade), o que está

relacionado com a falta de familiarização do devedor com o procedimento de cobrança, uma vez que nesta vertente existe a necessidade de o PSP do devedor obter uma validação deste para cada cobrança antes de proceder ao débito na conta.

Quadro 19 • Débitos diretos SEPA B2B rejeitados / devolvidos / reembolsados
Quantidade em milhares e valor em milhões de euros

Motivo de rejeição / devolução	2013		2014		Variação (%)		Estrutura (%) 2014	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Insuficiência de provisão	0,0	0,6	0,8	5,4	2288,2	847,8	5,4	9,8
Recusa da operação ^(a)	0,3	1,2	9,3	18,5	2897,7	1390,3	61,5	33,4
Impossibilidade de movimentar a conta ^(b)	0,3	0,9	4,7	30,2	1638,4	3360,0	31,2	54,6
Violação de limites da autorização e outros ^(c)	0,0	0,0	0,3	1,2	5980,0	61 179,8	2,0	2,2
Total	0,6	2,7	15,1	55,3	2338,7	1958,7	100,0	100,0
% dos débitos diretos apresentados	22,9	10,0	23,4	12,2	-	-	-	-

Fonte: Banco de Portugal.

Notas: (a) Instruções de débito rejeitadas por recusa do débito pelo banco do devedor, recusa da operação pelo cliente e não aceitação da instrução pelo banco.

(b) Instruções de débito rejeitadas por conta inexistente, dados da conta do devedor inválidos, conta do destinatário não movimentável e mandato inexistente ou com informação incorreta.

(c) Instruções de débito rejeitadas por suspensão da autorização, valor superior ao montante máximo autorizado, periodicidade superior à definida, credor bloqueado e outros serviços específicos oferecidos pelo banco do devedor.

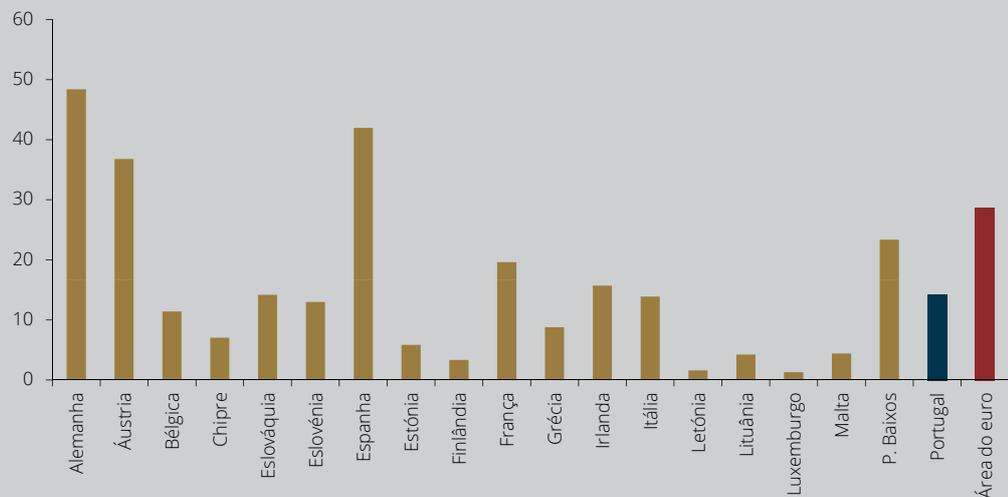
Em 2013, a utilização de débitos diretos em Portugal ainda se encontrava bastante abaixo da média dos países da área do euro (14 por cento em Portugal contra 29 por cento na média da

área do euro). Este instrumento de pagamento ocupou um lugar de destaque na Alemanha, Espanha e Áustria (Gráfico 17).

Gráfico 17 •
Importância relativa dos débitos diretos em 2013

Percentagem do número total de transações

Fonte: Banco Central Europeu.



Caixa 6 • Impactos da *SEPA* na utilização de débitos diretos e transferências a crédito

A migração dos débitos diretos e das transferências a crédito em euros para os formatos adotados na *SEPA* foi concluída em 1 de agosto de 2014. Esta etapa representou um avanço significativo na integração do mercado europeu de pagamentos de retalho, na medida em que passaram a ser utilizados procedimentos, condições e regras técnicas e de negócio harmonizados.

Como pode ser constatado em seguida, o impacto da *SEPA* não se resume a um mero fenómeno de migração dos débitos diretos e das transferências a crédito para um novo formato / modelo; na realidade, a *SEPA* veio também potenciar a adesão dos clientes bancários à utilização destes instrumentos de pagamento¹⁷.

Em Portugal, é possível efetuar **débitos diretos *SEPA*** desde 1 de novembro de 2010, através das vertentes *SEPA CORE* e *SEPA B2B* do SICOI. O lançamento dos débitos diretos *SEPA* possibilitou, pela primeira vez, a realização de pagamentos transfronteiriços através de débito direto¹⁸.

Em 2014, registou-se um aumento no número total de instruções de débito direto *SEPA CORE*¹⁹, tanto em quantidade (17 por cento) como em valor (16 por cento). Conforme evidenciado nos Gráficos 18 e 19, estas taxas de crescimento foram significativamente superiores às verificadas nos anos imediatamente anteriores. Consequentemente, a quantidade média mensal de operações processadas aumentou (13,8 milhões de operações em 2014, face a 11,8 milhões de operações em 2013) e o valor médio mensal também (1765 milhões de euros em 2014, face aos 1528 milhões de euros em 2013).

Conclui-se, assim, que para além da migração efetiva dos débitos diretos nacionais para o sistema de débitos diretos *SEPA CORE*, houve um incremento real na utilização dos débitos diretos como instrumento de pagamento.

A vertente de débitos diretos *SEPA B2B* foi criada aquando do início da migração para a *SEPA* (novembro de 2010), para acomodar as

condições específicas que regem os débitos diretos entre empresas, não tendo paralelo nos débitos diretos tradicionais. A sua utilização ainda é incipiente (em 2014, 136 mil operações, no valor de 531,8 milhões de euros²⁰), embora evidenciando uma clara tendência de crescimento (Gráficos 20 e 21). Neste sentido, todas as operações realizadas no âmbito da vertente de débitos diretos *SEPA B2B* correspondem a um novo caso de negócio, que não existia antes da realidade *SEPA*, pelo que não está relacionado, em si mesmo, com o processo de migração.

As **transferências a crédito *SEPA*** estão disponíveis em Portugal desde 28 de janeiro de 2008.

Em 2014, as transferências a crédito²¹ apresentaram uma taxa de variação anual de seis por cento em quantidade e de 19 por cento em valor. Conforme se verifica nos Gráficos 22 e 23, se, por um lado, o volume de operações processadas registou a menor taxa de crescimento verificada desde o início do processo *SEPA*, por outro, no que respeita ao valor total de transferências, é de assinalar uma das mais elevadas taxas de crescimento desde 2008. Consequentemente, o valor médio por operação registou um crescimento de 13 por cento em 2014, fixando-se em cerca de 1539 euros.

Esta evolução justifica-se, essencialmente, pela possibilidade dos PSP poderem processar através das transferências a crédito *SEPA* operações de valor superior a 100 mil euros, prática que não estava disponível na vertente tradicional de transferências a crédito. Desta forma, a conclusão do processo de migração para a *SEPA* teve como resultado o aumento do valor médio por transação das transferências a crédito processadas através do SICOI.

Gráfico 18 • Evolução da quantidade de débitos diretos *SEPA CORE* ^(a)(^b)
Quantidade em milhares e Taxa de Variação Homóloga (TVH) em percentagem

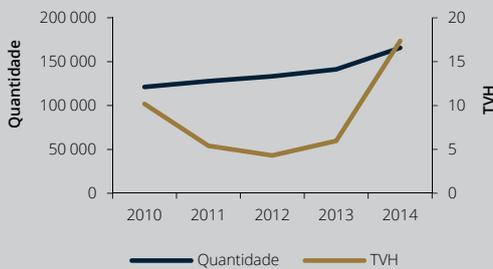


Gráfico 19 • Evolução do valor de débitos diretos *SEPA CORE* ^(a)(^b)
Valor em milhões de euros e TVH em percentagem



Fonte: Banco de Portugal.

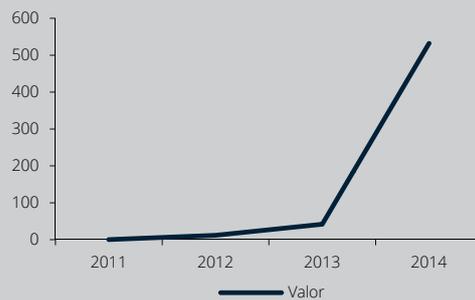
Notas: (a) Instruções de débito direto (IDD) nacionais e transfronteiriças em formato *SEPA*, efetuadas através dos sistemas de compensação e liquidação localizados na área do euro (não inclui as operações internas dos bancos).

(b) Inclui instruções de débito direto processadas através da vertente tradicional do subsistema de débitos diretos (até julho de 2014) e através da vertente *SEPA CORE* (a partir de novembro de 2010).

Gráfico 20 • Evolução da quantidade de débitos diretos *SEPA B2B* ^(a)
Quantidade em milhares



Gráfico 21 • Evolução do valor de débitos diretos *SEPA B2B* ^(a)
Valor em milhões de euros



Fonte: Banco de Portugal.

Notas: Nota: (a) Instruções de débito direto (IDD) nacionais e transfronteiriças em formato *SEPA*, efetuadas através dos sistemas de compensação e liquidação localizados na área do euro (não inclui as operações internas dos bancos).

Gráfico 22 • Evolução da quantidade de transferências a crédito *SEPA* ^(a)(^b)
Quantidade em milhares e TVH em percentagem

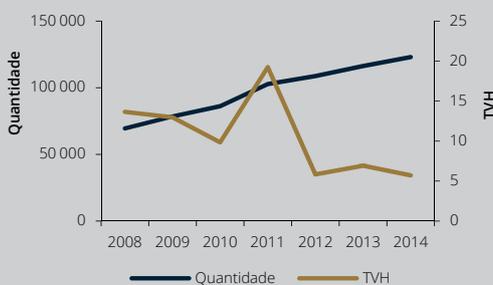


Gráfico 23 • Evolução do valor de transferências a crédito *SEPA* ^(a)(^b)
Valor em milhões de euros e TVH em percentagem



Fonte: Banco de Portugal.

Notas: (a) Transferências nacionais e transfronteiriças em formato *SEPA*, efetuadas através dos sistemas de compensação e liquidação localizados na área do euro (não inclui as operações internas dos bancos).

(b) Inclui as transferências a crédito processadas através da vertente *SEPA* (a partir de janeiro de 2008) e as transferências a crédito processadas através da vertente tradicional e passíveis de migração para a vertente *SEPA* (até julho de 2014).

Multibanco

A rede Multibanco era constituída, no final do ano de 2014, por 12 701 Caixas Automáticas (CA) e 266 601 Terminais de Pagamento Automático (TPA), traduzindo um decréscimo de dois por cento e um crescimento de 3,9 por cento, respetivamente, em relação ao ano transato (Quadro 20).

No final do ano estavam ainda registados na rede Multibanco cerca de 19,9 milhões de

cartões de pagamento ativos (cerca de seis milhões de cartões de crédito e 14 milhões de cartões de débito). Este número aumentou dois por cento relativamente a 2013, fruto dos aumentos de 1,7 por cento no número de cartões de débito e de 2,8 por cento no número de cartões de crédito.

Quadro 20 • Cartões e terminais Multibanco
Quantidade em unidades

	2013	2014	Varição (%)
Cartões ativos ^(a)	19 493 765	19 884 315	2,0
Cartões de débito	13 510 163	13 734 816	1,7
Cartões de crédito	5 983 602	6 149 499	2,8
Número de terminais	269 451	279 302	3,7
Caixas Automáticas	12 963	12 701	-2,0
Terminais de Pagamento Automático	256 488	266 601	3,9

Fonte: Banco de Portugal.

Notas: (a) A desagregação dos cartões ativos por débito e crédito resulta da classificação atribuída pelo banco emissor tendo em atenção o tipo de conta associada ao cartão. Uma parcela dos cartões de crédito ativos oferece também a funcionalidade de débito.

Em 2014, foram processadas 1772,5 milhões de operações através do subsistema Multibanco, no valor de 94,5 mil milhões de euros, registando assim um crescimento de 3,9 por cento em quantidade e de 6,4 por cento em valor face ao ano anterior (Quadro 21). Esta variação positiva sinaliza a retoma do consumo privado verificada ao longo de 2014.

No subsistema Multibanco foram compensadas, em média, 4,9 milhões de operações por dia, que totalizaram diariamente 259 milhões de euros. Conforme anteriormente referido, o valor médio das operações realizadas na rede Multibanco tem-se mantido relativamente estável ao longo dos últimos anos, cifrando-se este ano em 53,3 euros.

Quadro 21 • Operações Multibanco
Quantidade em milhões e valor em milhões de euros

	2013		2014		Varição (%)	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Operações Multibanco	1705,6	88 804,7	1772,5	94 529,6	3,9	6,4
Média diária	4,7	243,3	4,9	259,0	3,9	6,4
Valor médio (em euros)	-	52,1	-	53,3	-	2,4

Fonte: Banco de Portugal.

Em 2014, tal como se verificou nos últimos anos, as compras nacionais foram a operação mais realizada na rede Multibanco (Quadro 22) – aproximadamente 737 milhões de compras, no valor agregado de 28,6 mil milhões de euros (o que corresponde a 41,6 por cento da quantidade total de operações e 30,3 por cento do seu valor). Face ao ano transato, as compras nacionais conheceram uma subida em número (6,5 por cento) e em valor (5,7 por cento), refletindo a retoma do consumo privado.

Os **levantamentos nacionais**, com um peso relativo de 23,4 por cento do total das operações processadas e de 27 por cento do seu valor, foram o segundo tipo de transação mais relevante. Em 2014, aumentaram ligeiramente em quantidade (0,3 por cento) e em valor (0,4 por cento) relativamente ao ano anterior.

Destacam-se também, pelo valor que envolvem, os **pagamentos de serviços** (19,7 mil milhões de euros em 186,1 milhões de operações). Apesar de representarem apenas 10,5 por cento da quantidade de operações processadas neste subsistema, foram responsáveis por 20,9 por cento do valor total movimentado nesta

rede. O valor médio deste tipo de operação foi cerca do dobro do valor médio das operações totais na rede Multibanco. Comparativamente a 2013, os pagamentos de serviços diminuíram em quantidade (-4,6 por cento) e aumentaram em montante (6,6 por cento). Dentro destes, os pagamentos de telecomunicações representaram 33,5 por cento da quantidade e 3,4 por cento do valor, enquanto os pagamentos ao Estado / Segurança Social contribuíram com 7,4 por cento da quantidade e 39,9 por cento do valor processado.

Em sentido contrário, os **pagamentos de baixo de valor** tiveram um peso relativo bastante mais expressivo na quantidade total de operações Multibanco do que no seu valor total (18,9 e 0,9 por cento, respetivamente). Esta rubrica cresceu em quantidade e valor em 2013 (8,2 e 4,9 por cento, respetivamente) e, também, em 2014 (5,4 e 5,6 por cento, respetivamente). Tratando-se, em grande medida, de pagamentos de portagens e de parques de estacionamento, entende-se que o fator da comodidade para o cliente justifica os crescimentos registados.

Quadro 22 • Operações Multibanco, por tipo de operação
Quantidade em milhões e valor em milhões de euros

Funcionalidade	2014		Variação 2013/14 (%)		Estrutura 2014 (%)	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Levantamentos nacionais	414,6	25 521,8	0,3	0,4	23,4	27,0
Compras nacionais	737,0	28 610,6	6,5	5,7	41,6	30,3
Levantamentos internacionais	14,7	1 927,7	12,9	12,3	0,8	2,0
Compras internacionais	28,1	2 445,3	16,1	14,6	1,6	2,6
Levantamentos no estrangeiro	4,1	423,0	5,2	4,0	0,2	0,4
Compras no estrangeiro	19,2	1 268,4	17,8	12,3	1,1	1,3
Pagamentos de serviços	186,1	19 728,8	-4,6	6,6	10,5	20,9
Pagamentos de baixo valor	334,7	880,0	5,4	5,6	18,9	0,9
Subtotal	1 738,5	80 805,5	3,8	4,6	98,1	85,5
Outros ^(a)	34,1	13 724,1	11,7	18,4	1,9	14,5
Total	1 772,5	94 529,6	3,9	6,4	100,0	100,0

Fonte: Banco de Portugal.

Nota: (a) Inclui as Transferências, os Depósitos e as Outras operações.

O valor das operações globais processadas no Multibanco e, em particular das compras nacionais, é considerado um “indicador rápido” da evolução do consumo privado em Portugal, bem como do PIB (Gráficos 24 e 25). Entre 2010 e 2014, as taxas de variação do valor das operações globais processadas no Multibanco apresentaram coeficientes de correlação com as taxas de variação do consumo privado das famílias e do PIB (em volume) de cerca de 95 e 99 por cento, respetivamente. Idênticos coeficientes foram apurados considerando as taxas de variação do valor das compras nacionais.

As **compras e os levantamentos realizados por portugueses no estrangeiro** registaram um crescimento assinalável, quer em número (17,8 por cento e 5,2 por cento, respetivamente), quer em valor (12,3 por cento e quatro por cento, respetivamente).

As **compras efetuadas por estrangeiros em Portugal** (compras internacionais) cresceram também de forma expressiva em 2014 (16,1 por cento em quantidade e 14,6 por cento em valor). O mesmo aconteceu com os **levantamentos internacionais**, os quais cresceram 12,9 por cento em número e 12,3 por cento em valor. Estes números concorreram para a evolução positiva das receitas turísticas em 2014 (aumento de 12,4 por cento face ao ano anterior), que ascenderam a cerca de 10,4 mil milhões de euros²². São também o reflexo do

aumento da procura turística por Portugal – durante o ano de 2014, estiveram no nosso país aproximadamente 9,3 milhões de hóspedes estrangeiros, mais 12,2 por cento do que em 2013 (dados do Turismo de Portugal).

À semelhança dos anos anteriores, também em 2014 os levantamentos e as compras internacionais foram, em número e em valor, de uma ordem de grandeza substancialmente superior aos levantamentos e compras efetuados por nacionais no estrangeiro. Enquanto os estrangeiros realizaram 14,7 milhões de levantamentos e 28,1 milhões de compras em Portugal (levantamentos e compras internacionais na rede Multibanco), os portugueses apenas realizaram 4,1 milhões de levantamentos e 19,2 milhões de compras no estrangeiro. Os levantamentos e compras efetuados por portugueses no estrangeiro ascenderam, em 2014, a 423 milhões de euros e a 1268,4 milhões de euros respetivamente; por sua vez os estrangeiros que visitaram Portugal realizaram levantamentos no valor de 1927,7 milhões de euros e compras no valor de 2445,3 milhões de euros.

Em 2014 não se verificaram grandes oscilações nos valores médios por operação, tendo os estrangeiros efetuado levantamentos em Portugal num valor médio de cerca de 131 euros e compras com cartão de cerca de 88 euros em território nacional. Os portugueses, em termos médios, levantaram 103 euros e gastaram 66

Gráfico 24 • Evolução das TVH nos TPA, operações Multibanco e no consumo privado
Em percentagem



Fontes: Instituto Nacional de Estatística e Banco de Portugal.

Gráfico 25 • Evolução das TVH nos TPA, operações Multibanco e no PIB
Em percentagem



Fontes: Instituto Nacional de Estatística e Banco de Portugal.

euros por cada compra efetuada no estrangeiro. Em Portugal, os portugueses efetuam levantamentos e compras de valor médio mais baixo (respetivamente, 62 euros e 39 euros).

Comparando o nível de utilização do cartão de pagamento em Portugal com os restantes países da área do euro conclui-se que, em 2013, 67,6 por cento da quantidade total de pagamentos (não-numerário) em Portugal foi efetuada por cartão, enquanto a média dos países da área do euro se cifrou em 37,5 por cento. Em Portugal, o peso relativo dos cartões no total do valor transacionado (excluindo o numerário) foi de 3,7 por cento, bastante acima da média dos países da área do euro, de apenas 0,9 por cento. É assim notório o papel preponderante dos cartões de pagamento na economia portuguesa. A comparação do peso do valor total transacionado em cartão em relação ao PIB para cada país da área do euro ilustra claramente esta realidade (Gráfico 26). Portugal surge como o país da área do euro com o maior valor dos pagamentos com cartão em percentagem do PIB – cerca de 34 por cento – enquanto o indicador relativo à média da área do euro se situa nos 13 por cento.

2.2. Promoção do desenvolvimento dos sistemas e instrumentos de pagamento de retalho

Durante o ano de 2014, o Banco de Portugal dinamizou diversas atividades a nível nacional e participou em iniciativas do Eurosistema, com

vista a promover o desenvolvimento e uma maior eficiência dos sistemas e instrumentos de pagamento de retalho.

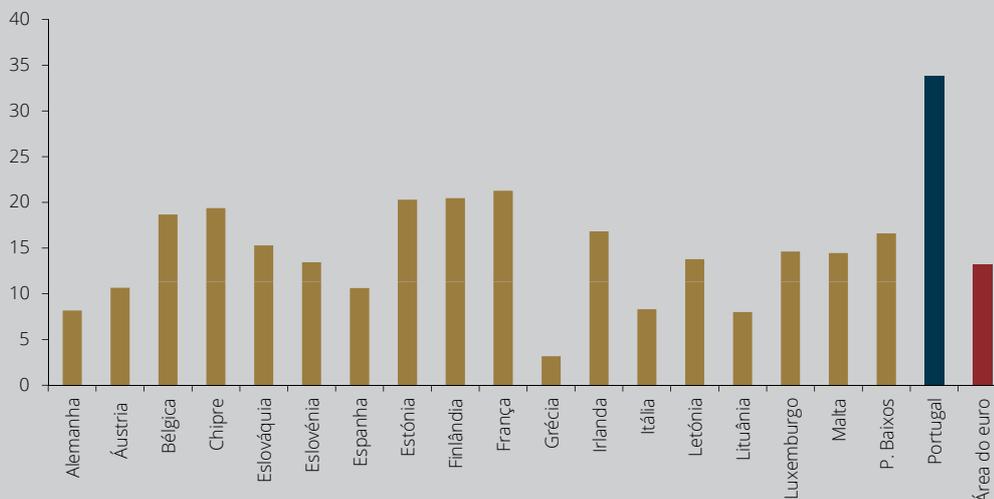
Os trabalhos foram significativamente influenciados pela finalização do processo de **migração das transferências a crédito e dos débitos diretos para os formatos SEPA**, que decorreu na primeira metade de 2014. Neste período, o Banco de Portugal promoveu múltiplas ações de sensibilização e de esclarecimento junto dos agentes do mercado (PSP, empresas, organismos da Administração Pública e clientes bancários em geral), de modo que o processo de migração para a SEPA fosse concluído sem sobressaltos, a 1 de agosto de 2014, o que veio a verificar-se (Caixa 7).

Por seu turno, o **Euro Retail Payments Board (ERP)**²³, entidade formalmente criada no final do ano de 2013 para substituir o *SEPA Council*, só iniciou efetivamente os seus trabalhos em 2014, com a realização da primeira reunião em 16 de maio. Os principais temas objeto de análise por parte do ERP foram: (i) os aspetos passíveis de harmonização nas transferências a crédito e nos débitos diretos na fase após a conclusão da migração para a SEPA; (ii) os trabalhos no domínio dos cartões de pagamento, na sequência da publicação do relatório *Card Payments in Europe – A Renewed Focus on SEPA for Cards*, pelo Eurosistema, em 29 de abril de 2014²⁴ (Caixa 8); e (iii) o estabelecimento de orientações no âmbito da inovação nos pagamentos (Caixa 9).

Gráfico 26 •
Valor dos pagamentos com cartão em 2013

Percentagem do PIB

Fonte: Banco Central Europeu.



Fonte: Banco Central Europeu.

Caixa 7 • Processo de migração nacional das transferências a crédito e dos débitos diretos para a SEPA

O ano de 2014 ficou marcado pela conclusão do processo de migração das transferências a crédito e dos débitos diretos para os formatos SEPA.

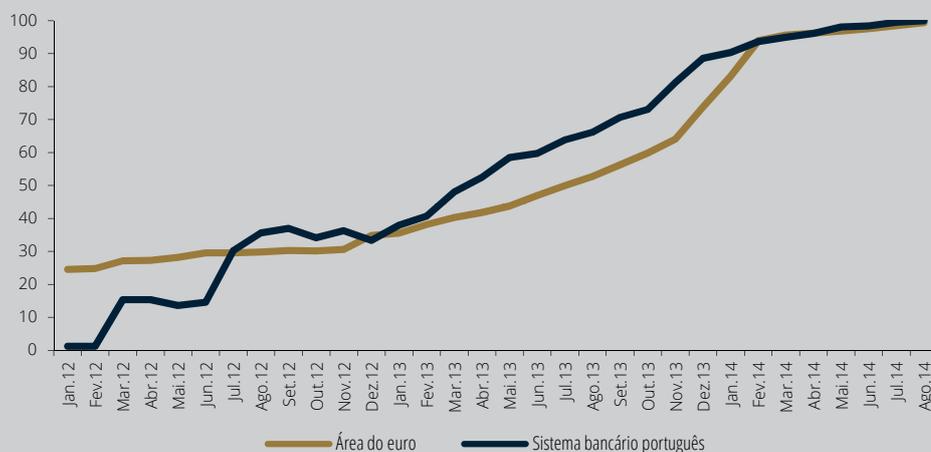
Embora a data-limite para a migração tivesse sido inicialmente estabelecida para 1 de fevereiro de 2014 (por via do Regulamento (UE) n.º 260/2012, de 14 de março), as autoridades europeias, confrontadas com os reduzidos níveis de migração registados em alguns países próximo dessa data, sobretudo nos débitos diretos, acabaram por conceder um período adicional de seis meses, até 1 de agosto de 2014 (Regulamento (UE) n.º 248/2014, de 26 de fevereiro).

Neste enquadramento, o Banco de Portugal dinamizou várias iniciativas tendentes à promoção de uma migração sem sobressaltos na esfera nacional. Entre as ações realizadas, são de destacar: (i) a inibição das funcionalidades de registo de novos credores e de registo de novas autorizações de débito na vertente tradicional de débitos diretos a partir de 2 de junho de 2014; (ii) a sensibilização dos utilizadores de serviços de pagamento (nomeadamente das

entidades credoras) para a necessidade imperativa da migração e alerta para as consequências do seu não-cumprimento; (iii) a disponibilização de informação atualizada no sítio da Internet do Banco de Portugal, nomeadamente sob a forma de Perguntas Frequentes²⁵; (iv) o esclarecimento de questões colocadas pelos prestadores e utilizadores de serviços de pagamento; (v) a realização de múltiplos contactos bilaterais para apoio à resolução de problemas associados à operacionalização técnica da migração; e (vi) a monitorização contínua dos índices de migração.

Em Portugal, a migração das **transferências a crédito** para o formato SEPA foi realizada de forma progressiva até 1 de agosto de 2014 (e principalmente após fevereiro de 2012), em grande medida, por iniciativa dos PSP e dos organismos da Administração Pública Central. No final de janeiro de 2014, o índice nacional de migração atingia os 90 por cento (Gráfico 27), acima da média da área do euro (83 por cento). No final de julho de 2014, o mesmo índice alcançava os 98 por cento²⁶.

Gráfico 27 • Evolução de índice de migração para transferências a crédito SEPA
Em percentagem



Fontes: Banco Central Europeu e Banco de Portugal.

A migração dos débitos diretos em Portugal foi mais lenta, fruto da maior complexidade dos novos requisitos técnicos e de negócio impostos aos PSP e às entidades credoras. Por isso, ocorreu uma forte concentração do esforço nos meses imediatamente anteriores à data-limite de 1 de agosto. No final de janeiro de 2014, Portugal registava ainda um índice de migração de apenas 27 por cento, enquanto a área do euro já exibía um índice médio de 60 por cento (Gráfico 28). Em abril de 2014, a percentagem de débitos diretos efetuada em formato *SEPA* em Portugal situava-se ainda em torno de 68 por cento, tendo atingido os 94 por cento em julho. Na generalidade dos países da área do euro, a migração para a *SEPA* decorreu de modo similar.

A migração das transferências a crédito e dos débitos diretos para os modelos *SEPA* foi concluída com sucesso no dia 1 de agosto de 2014. Para esse sucesso foi determinante o intenso e rigoroso trabalho empreendido pelos PSP, empresas e organismos da Administração Pública. Os PSP, em particular, desenvolveram trabalho em diversas vertentes, desde a necessária adaptação dos seus sistemas informáticos às novas regras, passando pelo apoio concedido aos utilizadores ao nível da

definição da estratégia a adotar para a migração, até à prestação de esclarecimentos aos seus clientes em geral.

Concluída a migração para a *SEPA*, os esforços dos diferentes intervenientes passaram a estar focados na resolução das questões surgidas no decurso da operacionalização da migração, afinando os procedimentos para evitar consequências negativas da aplicação das novas regras, adotando práticas integralmente compatíveis com os requisitos regulamentares e técnicos definidos e, sempre que possível, harmonizadas entre os PSP (por exemplo, nos aspetos referentes à comunicação *Customer-to-Bank (C2B)*, à liquidação financeira e à rejeição de operações).

Nesta fase, a nível nacional, tem sido também fundamental que os intervenientes se preparem para a descontinuação, até 1 de fevereiro de 2016, das medidas de derrogação temporária ao Regulamento (UE) n.º 260/2012, de 14 de março, adotadas pelo Estado Português, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 141/2013, de 18 de outubro.

Gráfico 28 • Evolução de índice de migração para débitos diretos *SEPA*
Em percentagem



Fontes: Banco Central Europeu e Banco de Portugal.

Caixa 8 • Novos desafios na SEPA para cartões

O BCE publicou, em 29 de abril de 2014, o relatório *Card Payments in Europe – A Renewed Focus on SEPA for Cards*²⁷, o qual apresenta a visão do Eurosistema para a concretização da SEPA nos cartões.

O objetivo último da SEPA para cartões é alcançar um espaço europeu de pagamentos com cartões harmonizado, competitivo e inovador, tendo na base o princípio *any card at any terminal*.

Para esse propósito, o Eurosistema definiu um conjunto de linhas orientadoras para os seguintes domínios: (i) segurança e prevenção

de fraude; (ii) separação de funções entre a gestão e o processamento; (iii) regras de processamento de transações com cartão; (iv) regras e práticas de negócio, com destaque para o *co-branding*, o contexto do *honour all cards* e a escolha no momento do *check-out*; (v) definição de *standards* funcionais; e (vi) quadro aplicável à certificação de cartões e terminais.

O Regulamento relativo às comissões de intercâmbio aplicáveis a operações de pagamento associadas a cartões e a nova Diretiva dos Serviços de Pagamento irão também influenciar o desígnio de construção da SEPA para os cartões.

Caixa 9 • Pagamentos instantâneos

Os avanços tecnológicos têm vindo a revolucionar o dia a dia dos prestadores e dos utilizadores de serviços de pagamento. Veja-se, por exemplo, o surgimento dos pagamentos através do telemóvel e a notoriedade que algumas soluções internacionais (por exemplo, *Apple Pay*, *Barclays Pingit* e *Paypal mobile*) e nacionais (por exemplo, *MB Way*, Caixa Plim e *MEO Wallet*) já têm junto de um nicho de utilizadores.

Os consumidores procuram serviços de pagamento rápidos e convenientes, com grande disponibilidade, e ao melhor preço possível. Os pagamentos instantâneos poderão ser uma resposta a esta necessidade.

De acordo com a definição adotada pelo ERPB, os pagamentos instantâneos são soluções eletrónicas, disponíveis numa base “24 horas / 7 dias por semana / 365 dias no ano”, que resultam na compensação interbancária e no crédito dos fundos na conta do beneficiário em tempo real ou em tempo quase-real. O beneficiário não só terá a confirmação imediata de que o pagamento foi executado (i.e., confirmação de que o emissor tinha provisão na sua conta para

realizar o pagamento e de que esses fundos não serão mobilizados para outros fins que não o de serem prontamente creditados na conta do beneficiário), como terá também a disponibilidade [quase-] imediata desses fundos. Os pagamentos instantâneos poderão basear-se nos instrumentos de pagamento tradicionais (como as transferências a crédito, débitos diretos ou cartões bancários) e utilizar plataformas de compensação e liquidação já existentes.

O ERPB defende que deverá ser disponibilizada aos utilizadores, no curto prazo e como mínimo, uma solução harmonizada europeia para pagamentos instantâneos em euros (*scheme*), aberta a todos os PSP da UE²⁸.

Os intervenientes do lado da oferta (em particular, o *European Payments Council*) deverão trabalhar ativamente ao longo de 2015 no desenho de uma possível solução europeia para os pagamentos instantâneos, evitando assim uma fragmentação a este nível entre os diferentes países – que já têm, ou poderão vir a ter, soluções próprias de âmbito nacional.

2.3. Regulação dos sistemas e instrumentos de pagamento de retalho

2.3.1. Atividades regulamentares

O ano de 2014 conheceu vários desenvolvimentos regulamentares no domínio dos sistemas e instrumentos de pagamento de retalho.

Na sequência da publicação do Regulamento (UE) n.º 248/2014, de 26 de fevereiro, que alterou o Regulamento (UE) n.º 260/2012, de 14 de março, fornecendo um período adicional de seis meses para a migração para transferências a crédito e débitos diretos em euros a nível da UE, o Banco de Portugal procedeu à alteração do Regulamento do SICOI através da Instrução n.º 1/2014, de 17 de fevereiro, para permitir, até 1 de agosto de 2014, a continuidade do processamento de transferências a crédito e de débitos diretos em formatos diferentes daqueles estabelecidos pelo referido Regulamento (formatos *SEPA*).

O Banco de Portugal publicou também o Aviso n.º 3/2014, o qual revogou os Avisos n.º 1/2002, n.º 10/2003 e n.º 10/2005, que regulamentavam, não só as operações de pagamento processadas através do subsistema nacional de débitos diretos, como ainda as demais operações de pagamento nacionais processadas por débito em conta, fazendo coincidir a data em que tais revogações produziram efeito com a data limite de migração para a *SEPA*, ou seja, 1 de agosto de 2014.

De forma a alinhar os fechos dos ciclos de compensação dos subsistemas de débitos diretos e de transferências a crédito do SICOI com os fechos dos sistemas de processamento internacionais, o Banco de Portugal voltou a modificar o Regulamento do SICOI, através das Instruções n.º 10/2014, de 15 de julho e n.º 23/2014, de 17 de novembro.

Em 2014, o Banco de Portugal teve ainda uma participação ativa, quer diretamente junto das instâncias comunitárias, quer através do permanente apoio e aconselhamento prestados ao Governo, nos trabalhos legislativos comunitários em curso no âmbito dos pagamentos de retalho, designadamente as Propostas do Parlamento Europeu e do Conselho de Diretiva relativa aos serviços de pagamento no mercado interno e de Regulamento relativo às comissões de intercâmbio aplicáveis a operações de pagamento associadas a cartões (Caixa 10).

O Banco de Portugal desenvolveu ainda uma extensa reflexão sobre questões relacionadas com o fenómeno das moedas virtuais (de que é exemplo a *Bitcoin*), designadamente através da participação em grupos de trabalho especialmente constituídos para o efeito, a nível nacional e pelo BCE e pela *European Banking Authority (EBA)* (Caixa 11).

Caixa 10 • Regulamentação europeia: a Diretiva relativa aos serviços de pagamento no mercado interno e o Regulamento relativo às comissões de intercâmbio aplicáveis a operações de pagamento associadas a cartões

Em dezembro de 2014, o Conselho da União Europeia finalizou o seu texto de compromisso respeitante à Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos serviços de pagamento no mercado interno, que altera as Diretivas 2002/65/CE, 2009/110/CE e 2013/36/CE e revoga a Diretiva 2007/64/CE, vulgarmente designada **Diretiva dos Serviços de Pagamento 2 (DSP2)**.

Além de detalhar aspetos técnicos da proposta da Comissão Europeia (CE), o texto de compromisso do Conselho clarifica o enquadramento jurídico da atividade de iniciação de operações de pagamento (por um PSP diferente do PSP que detém a conta do ordenante), passando a elencar este serviço como um serviço de pagamento que apenas poderá ser prestado por entidades devidamente

autorizadas. O texto distingue, ainda, a atividade de iniciação de operações de pagamento da prestação de serviços de informação relativos a contas de pagamento, os quais, apesar de não serem definidos como serviços de pagamento, passam a obrigar as entidades que os prestam a deveres de informação acrescidos perante os seus clientes.

O texto de compromisso do Conselho da União Europeia vem, também, reforçar os poderes da EBA no que respeita à supervisão da atividade dos PSP, nomeadamente ao nível da articulação das relações entre Estados-Membros de acolhimento e de origem de PSP e ao estabelecimento de *standards* técnicos relativos à segurança das operações de pagamento eletrónicas. Em fevereiro de 2015, a presidência do Conselho da União Europeia encetou contactos com os representantes do Parlamento Europeu iniciando-se as reuniões de negociação informais da DSP2 (trílogos).

Ainda em dezembro de 2014, sob a égide da presidência italiana do Conselho da União Europeia, foi atingido um acordo político, entre os representantes do Conselho e do Parlamento Europeu, quanto à proposta de Regulamento relativo às comissões de intercâmbio aplicáveis a operações com cartão de pagamento realizadas na UE (vulgarmente designado **Regulamento das Interchange Fees – IF**). Em março de 2015, o Regulamento foi adotado pelo Parlamento Europeu e em abril de 2015 pelo Conselho da União Europeia.

O texto do Regulamento estabelece um limite máximo aplicável às IF relativas a operações de pagamento com cartão de débito na União de 0,2 por cento por transação. Além disso, para as operações com cartão de débito domésticas (i.e., operações de pagamento com cartão realizadas dentro de um Estado-Membro), a proposta de Regulamento permite aos Estados-Membros definirem: (i) a aplicação de uma IF por transação inferior a 0,2 por cento e um limite máximo à comissão resultante da aplicação dessa percentagem; ou (ii) a aplicação de uma IF fixa por transação de não mais do que cinco cêntimos de euro, em combinação com uma percentagem máxima de não mais

do que 0,2 por cento, desde que a soma das IF do *scheme* de pagamentos com cartão não exceda 0,2 por cento do valor anual das operações com cartão de débito domésticas desse *scheme*.

Também relativamente às operações de pagamento com cartões de débito domésticas, o texto possibilita aos Estados-Membros que, durante um período transitório de cinco anos, apliquem uma IF média de não mais do que o equivalente a 0,2 por cento da média anual de todas as transações domésticas com cartão de um determinado *scheme*, ou definam uma IF média inferior a esse valor.

No tocante às IF aplicáveis às operações de pagamento com cartões de crédito titulados por consumidores, o limite será de 0,3 por cento do valor da transação.

A aplicação dos referidos limites ocorrerá seis meses após a entrada em vigor do Regulamento.

Finalmente, o Regulamento estabelece, no seu Capítulo II, regras comerciais a aplicar na data da entrada em vigor do mesmo (vigésimo dia após a sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*) e regras comerciais a aplicar seis e 12 meses após essa data. Entre essas regras comerciais encontra-se a imposição da separação entre o modelo (*scheme*) de pagamento com cartão e o processamento das operações de pagamento baseadas em cartão (Artigo 7.º), a proibição de regras que restrinjam ou impeçam a emissão de cartões multimarca e a introdução da possibilidade de escolha pelo titular de cartão da marca ou aplicação de pagamento ao abrigo da qual este pretenda realizar um pagamento (Artigo 8.º), a abolição da regra de aceitação de todos os cartões ou *Honour all cards rule* (Artigo 10) e o elevado nível de transparência que os PSP devem respeitar na informação que prestam aos beneficiários das operações de pagamento baseadas em cartões (Artigo 12).

Caixa 11 • O fenómeno das moedas virtuais

Face à emergência das moedas virtuais²⁹ nos últimos anos, tanto o BCE, num primeiro momento, como a EBA, num segundo momento, efetuaram uma análise detalhada deste fenómeno e do seu impacto junto de consumidores, investidores e reguladores.

As conclusões da análise realizada pelo BCE foram publicadas em outubro de 2012 no relatório intitulado *Virtual Currency Schemes*³⁰. O BCE concluiu que, apesar de as moedas virtuais e os modelos de pagamento de moeda virtual apresentarem determinadas vantagens no que respeita à inclusão financeira da população não bancarizada e serem, de um modo geral, uma imagem da inovação financeira, podem gerar riscos acrescidos para as funções dos Bancos Centrais. Contudo, à data, as variáveis influenciadoras dos riscos identificados encontravam-se em níveis pouco significativos, pelo que o Eurosistema se comprometeu a continuar a acompanhar, periodicamente, a evolução das referidas variáveis. Nestes termos, o BCE publicou, em março de 2015, um novo relatório intitulado *Virtual Currency Schemes – A further analysis*³¹, no qual conclui que o uso de moedas virtuais para a realização de pagamentos, à data, permanece limitado. Contudo, um incidente significativo neste domínio poderá minar a confiança na utilização de instrumentos de pagamento eletrónicos, moeda eletrónica e soluções de pagamento específicas, pelo que o Eurosistema continuará a monitorizar este fenómeno, principalmente no que se refere aos aspetos relacionados com pagamentos.

Também a EBA publicou, no dia 4 de julho de 2014, um parecer intitulado *EBA Opinion on*

*virtual currencies*³², fruto do trabalho desenvolvido por um grupo de especialistas nacionais³³ no âmbito do *Standing Committee on Consumer Protection and Financial Innovation (SCConFin)*, uma estrutura permanente da EBA responsável pela proteção dos consumidores.

Nesse parecer, a EBA considera que, embora existam alguns benefícios na utilização de moedas virtuais, os riscos superam os benefícios. Aconselha, assim, as autoridades de supervisão nacionais a dissuadir as instituições de crédito, as instituições de pagamento e as instituições de moeda eletrónica de comprar, deter ou vender moedas virtuais.

As principais preocupações apresentadas pelo BCE e pela EBA decorrem do facto de: (i) não existir uma entidade central que garanta a irrevogabilidade e a definitividade das ordens de pagamento em moeda virtual; (ii) não existir certeza quanto à sua aceitação como meio de pagamento; e (iii) a sua emissão/valor ser controlada por entidades não reguladas ou supervisionadas, suportando os consumidores todos os riscos inerentes à sua utilização.

Neste âmbito, o Banco de Portugal emitiu, em 3 de outubro de 2014, um alerta aos consumidores sobre os riscos associados à utilização de moedas virtuais³⁴ e expediu, já em 2015, uma Carta-circular recomendando às instituições de crédito, instituições de pagamento e instituições de moeda eletrónica que se abstenham de comprar, deter ou vender moedas virtuais.

2.3.2. Restrição ao uso de cheque

Durante o ano de 2014, o Banco de Portugal, no âmbito das competências atribuídas pelo Regime Jurídico do Cheque sem Provisão, difundiu pelo sistema bancário a inclusão de 16 019 nomes de entidades na Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco (LUR), o que representa um decréscimo de 29 por cento relativamente ao número de entradas registadas em 2013. O Banco assegurou, igualmente,

o registo e difusão da informação contida em despachos e sentenças judiciais comunicados pelos Tribunais.

Durante o mesmo período, foram retirados da LUR 32 270 nomes, dos quais, 4560 foram removidos por decisão do Banco de Portugal no exercício das suas atribuições e 27 710 por cumprimento do prazo legal de permanência. Do total de 5295 pedidos apresentados ao Banco de Portugal foram deferidos

3184 pedidos de remoção e 1376 pedidos de anulação.

Assim, a 31 de dezembro, a referida listagem era composta por 30 391 entidades, menos 35 por cento do que no ano anterior. A diminuição do número de entidades constantes na LUR encontra-se associada à redução do nível de utilização dos cheques em Portugal (Caixa 5).

Durante o ano em análise, 8088 utentes de serviços bancários recorreram aos serviços de atendimento presencial prestado pelo Banco de Portugal. No mesmo período, foi dada resposta a 476 pedidos de informação apresentados por escrito por entidades particulares.

Em 2014, registaram-se 6523 consultas da base de dados LUR através do serviço disponibilizado no sítio institucional do Banco de Portugal, tendo sido efetuadas 5937 consultas por empresas e 586 por pessoas singulares.

2.4. Superintendência dos sistemas e instrumentos de pagamento de retalho

2.4.1. Superintendência dos sistemas de pagamentos de retalho

Do ponto de vista da superintendência, o **SICOI** foi avaliado pela primeira vez em 2004, tendo como referência os *Oversight Standards for Euro Retail Payment Systems* do BCE, de junho de 2003, que por sua vez se baseavam nos *Core Principles for Systemically Important Payment Systems*, de 2001, publicados pelo *Bank for International Settlements*.

Na sequência da publicação, pelo *CPSS-IOSCO*, dos *PFMI*, em 16 de abril de 2012, e do documento *PFMI: Disclosure framework and Assessment methodology*, em 14 de dezembro de 2012, o BCE elaborou o Regulamento (UE) n.º 795/2014 relativo aos requisitos de superintendência aplicáveis aos sistemas de pagamentos sistemicamente importantes (*SIPS*). De acordo com a *Revised Oversight Framework for Retail Payment Systems*, publicada a 21 de agosto de 2014, o **SICOI** é classificado pelo BCE como um sistema de pagamentos de retalho proeminentemente importante (*Prominently Important Retail Payment Systems – PIRPS*). Significa isto que, apesar de não ter importância sistémica, o

SICOI assume um papel relevante em Portugal no que diz respeito à segurança e eficiência do sistema financeiro e à confiança dos cidadãos na moeda do euro. Tendo em conta que decorreram dez anos desde a última avaliação efetuada ao **SICOI** e que o referido Regulamento do BCE vem estabelecer novos requisitos de superintendência dos sistemas de pagamentos, justificava-se a realização de uma nova avaliação detalhada deste sistema. Foi neste sentido que o Banco de Portugal, como autoridade de superintendência dos sistemas de pagamentos, iniciou em 2014 a avaliação do **SICOI** face aos 12 *PFMI* que lhe são aplicáveis^{35, 36}.

Paralelamente, o Banco monitorizou trimestralmente o funcionamento do **SICOI**, com base num conjunto de indicadores sobre a disponibilidade do sistema, os incidentes ocorridos, as quantidades e valores processados nos diferentes subsistemas, as alterações de participação e a concentração dos participantes.

2.4.2. Superintendência dos instrumentos de pagamento

No que respeita aos instrumentos de pagamento de retalho, o Banco de Portugal acompanhou as atividades de superintendência realizadas pelo Eurosistema.

Em novembro de 2014, na sequência da publicação do *Guide for the assessment of direct debit schemes against the oversight standards*³⁷ pelo BCE, foi iniciada a avaliação dos **débitos diretos SEPA** a nível europeu. Este exercício pretende avaliar os débitos diretos *SEPA* face aos cinco *standards* de superintendência, que incidem sobre: (i) o enquadramento legal; (ii) a divulgação de informação; (iii) a resiliência operacional e continuidade de negócio; (iv) a governação; e (v) a compensação e liquidação.

Em 2014, o Eurosistema finalizou a avaliação dos sistemas de **cartões de pagamento** domésticos e internacionais a operar na área do euro, face ao *Oversight framework for card payment schemes – standards*³⁸. Concluiu-se que a maioria dos sistemas cumpre total ou amplamente os *standards* estabelecidos, tendo sido, no entanto, emitidas algumas recomendações sobre questões referentes à segurança, fiabilidade operacional e continuidade de negócio e à governação.

O BCE publicou também o terceiro relatório sobre a evolução da **fraude nos pagamentos com cartão**, com dados de 2012³⁹. O valor da fraude aumentou 14,8 por cento entre 2011 e 2012 atingindo o valor de 1330 milhões de euros nos países da *SEPA*. Relativamente a 2008, o valor das transações com cartão cresceu 17 por cento mas o valor da fraude decresceu 9,3 por cento, pelo que o peso das transações fraudulentas no valor total transacionado diminuiu de 0,048 por cento em 2008 para 0,038 por cento em 2012 (Gráfico 29). Concluiu-se também que, em 2012, a fraude associada às operações de pagamento sem utilização física do cartão (*card-not-present – CNP*) representou 60 por cento do valor total (face a 46 por cento em 2008), enquanto a fraude em terminais TPA e CA representou 23 por cento e 17 por cento, respetivamente. O aumento significativo na fraude em transações *CNP* reforça a necessidade de aumentar a segurança neste tipo de pagamentos, designadamente através da adoção das orientações divulgadas pela *EBA* para os pagamentos realizados através da Internet⁴⁰.

2.4.3. Superintendência dos serviços de correspondentes bancários

O serviço de correspondentes bancários é uma solução alternativa aos sistemas de pagamentos tradicionais, cujo funcionamento assenta

em acordos ou relações contratuais bilaterais, estabelecidas entre instituições de crédito, com a finalidade de processar pagamentos e recebimentos, de grande montante ou de retalho.

Tendo em consideração as interdependências existentes com os sistemas de pagamentos, bem como a exposição a riscos de concentração, operacional, crédito e liquidez, pela concessão de crédito intradiário não colateralizado, a superintendência acompanha a atividade dos correspondentes bancários, embora estes estejam sob a responsabilidade da supervisão prudencial.

No primeiro trimestre de 2014, o Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC) lançou o nono Inquérito ao Serviço de Correspondentes Bancários em euros, no qual participaram quatro bancos nacionais. Os resultados obtidos a nível europeu demonstram que, apesar da diminuição do valor médio do volume de negócios das contas face aos dois inquéritos anteriores (relativos a 2010 e 2012), o grau de concentração manteve-se elevado porque os quatro maiores bancos concentraram 78 por cento do valor transacionado. Contudo, a maioria das transações (i.e., cerca de 99 por cento da quantidade e 80 por cento do valor) continuou a ser liquidada através de sistemas de pagamento, nomeadamente através do *TARGET2* e do *EURO1*.

Gráfico 29 •
Evolução da fraude com cartões emitidos na *SEPA* por tipo de canal

Fonte: Banco Central Europeu.



3. Projeto TARGET2-Securities

O projeto *T2S* visa criar uma plataforma europeia integrada que forneça serviços de liquidação de títulos em moeda de banco central (euro e outras moedas elegíveis). O *T2S* procura contribuir para a integração dos mercados financeiros europeus, a redução do risco de liquidação e o aumento da segurança e eficiência das transações de títulos.

O *T2S* permitirá que os utilizadores, através de uma única conta de títulos, aberta junto de uma central de depósito de títulos (*Central Securities Depository – CSD*) participante, acedam a todos os títulos presentes no mercado europeu, otimizando, desse modo, as necessidades de colateral e de liquidez e potenciando reduções substanciais nos custos de *back-office* e no preço das liquidações, quer estas sejam nacionais ou transnacionais.

Para o efeito, a plataforma do *T2S* reúne: (i) contas de títulos, sob responsabilidade das *CSD* participantes; e (ii) contas de *cash (DCA)* dos *payment banks* abertas junto dos *BCN* ligados ao sistema (Figura 2).

O projeto *T2S* envolve várias etapas, conforme ilustra o cronograma da Figura 3. De forma a monitorizar os progressos do projeto foram definidos vários *Synchronization Points (SP)*, ou seja,

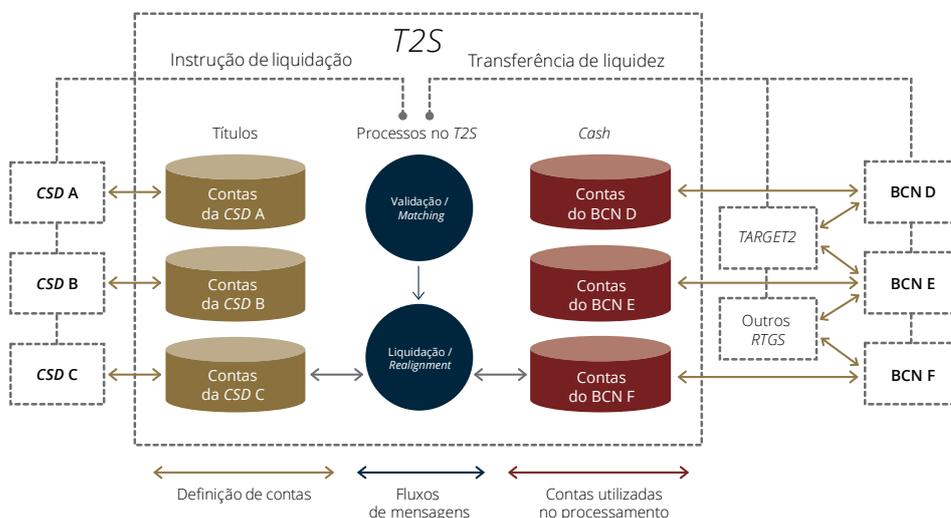
momentos em que é aferido o cumprimento de determinados objetivos pré-definidos.

Para o ano de 2014, foram estabelecidos (e bem sucedidos) quatro *SP*. O *SP5* que visa garantir a preparação necessária para a realização dos testes de aceitação do Eurosistema; o *SP6* que marca a confirmação, pelo Eurosistema, de que as *CSD* e os *BCN* podem iniciar os testes de utilizadores; o *SP7* que estabelece o começo da conectividade à plataforma pelas *CSD* e *BCN*; e o *SP8* que dá início aos testes de interoperabilidade entre as *CSD* e os *BCN* com o *T2S*.

Nesse contexto, e durante o ano de 2014, o projeto *T2S* teve expressivos progressos na esfera do Eurosistema e a nível nacional. No âmbito do Eurosistema destaca-se o começo da realização dos testes de aceitação da plataforma por *BCN*⁴¹, em 31 de março. Entre 1 de julho e 26 de setembro decorreram os testes-piloto, nos quais participaram as *CSD* e seis *BCN* que vão migrar na primeira fase, em 22 de junho de 2015⁴². Os testes dos utilizadores iniciaram-se em outubro, de acordo com o planeado.

Ainda em 2014, foi alcançado um acordo entre as *CSD* e o Eurosistema sobre os planos de migração nas quatro fases programadas.

Figura 2 • Interligação entre o *T2S* e o *TARGET2*



Paralelamente, o plano de formação previsto para os BCN e as CSD decorreu conforme previsto.

Também a documentação técnica e funcional mais relevante foi objeto de atualização, disponibilizada no sítio da Internet do BCE⁴³. Salientam-se as seguintes publicações:

- *T2S User Requirements Document*, versão 5.04, a 18 de fevereiro;
- *Business Process Description*, versão 1.3, a 18 de fevereiro;
- *Business Functionality for T2S Graphical User Interface*, versão 2.0, a 18 de fevereiro;
- *T2S User HandBook*, versão 2.0, a 16 de maio de 2014;
- *T2S User Detailed Functional Specifications*, versão 2.0, a 13 de junho 2014;
- *T2S General Functional Specifications*, versão 5.0, a 17 de dezembro.

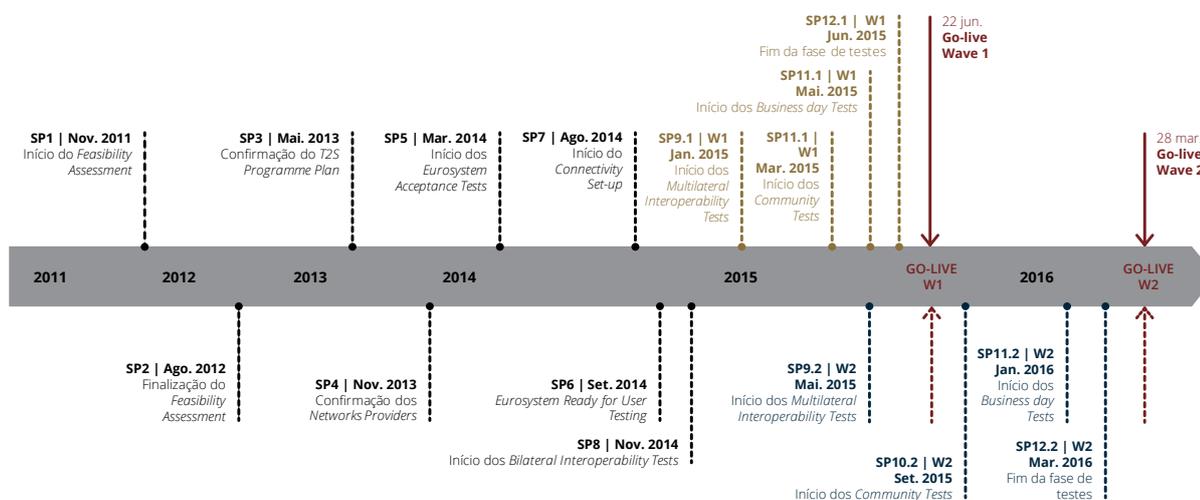
O Eurosistema efetuou ainda a divulgação, em fevereiro e setembro de 2014, da lista de instituições que se irão ligar ao T2S em *Application-to-Application (A2A)* na primeira e segunda fases de migração, ou seja, em 22 de junho de 2015 e 28 de março de 2016, respetivamente.

Em novembro, publicou a lista de instituições que se vão ligar ao T2S em *User-to-Application (U2A)* na primeira fase de migração.

O Banco de Portugal, em colaboração com a Interbolsa, organizou quatro sessões de formação para a comunidade nacional. Em fevereiro, as sessões centraram-se na introdução às vertentes *cash* e títulos. Em maio, os temas abordados prenderam-se com a interação entre o T2S e o TARGET2, as formas de ligação na vertente *cash* e o preçário a aplicar. Em outubro, o foco foi a funcionalidade da autocolateralização. Por fim, em novembro, foi apresentada uma simulação de um dia de negócio e as funcionalidades de gestão de liquidez⁴⁴.

O Banco de Portugal, enquanto banco central e proprietário do TARGET2-PT, adaptou e desenvolveu as suas aplicações internas para ligação ao T2S (conforme previsto no SP6), realizou com sucesso os testes de conectividade à plataforma (SP7) e os testes de interoperabilidade (SP8) com essas aplicações, tendo obtido a certificação que permite efetuar a migração a 22 de junho de 2015.

Figura 3 • Cronograma do projeto T2S



Nota: W1 – Wave 1; W2 – Wave 2

Caixa 12 • A política de preços do T2S

A política de preços do T2S assenta nos seguintes princípios: (i) recuperação global dos custos de investimento e operacionais, sem visar a obtenção de lucro; (ii) estrutura de preços simples e transparente; (iii) aplicação de preços iguais a todos os participantes e utilizadores; e (iv) estabilidade da estrutura do preçário e dos preços a aplicar.

O Quadro 23 apresenta o preçário do T2S a aplicar aos vários tipos de serviços de liquidação e informação. O Eurosistema comprometeu-se a manter, entre 22 de junho de 2015 e dezembro de 2018, o preço de 0,30 euros para as transações *DvP* (i.e., 0,15 euros por cada instrução liquidada, sendo que uma transação corresponde a duas liquidações).

Quadro 23 • Preçário do T2S

Em euros

	Descrição	Preço
	<i>Delivery versus payment</i> ^(a)	0,150
	<i>Free of payment</i> ^(a)	0,090
	<i>Payment free of delivery</i> ^(a)	0,090
	<i>Internal liquidity transfer</i> ^(a)	0,090
	<i>Account allocation</i> ^(a)	0,030
	<i>Matching</i> ^(a)	0,030
	<i>Intra-balance</i> ^(a)	0,060
	<i>Intra-position movement</i> ^(a)	0,060
	<i>Auto-collateralisation with a payment bank</i> ^(a)	0,150
Serviços de liquidação	<i>ISD settlement fail</i> ^(a)	0,150
	<i>Daytime settlement process</i> ^(a)	0,030
	<i>Daytime congestion charge</i> ^(b)	0,000
	<i>Auto-collateralisation with central bank</i> ^(b)	0,000
	<i>Top / high priority instructions</i> ^(b)	0,000
	<i>Cancellation</i> ^(b)	0,000
	<i>Modification (including Hold&Release)</i> ^(b)	0,000
	<i>Cash account</i> ^(b)	0,000
	<i>Securities accounts</i> ^(c)	0,000
		<i>A2A reports</i> ^(d)
	<i>A2A queries</i> ^(e)	0,007
Serviços de informação	<i>U2A queries</i> ^(f)	0,100
	<i>Message bundled into a file</i> ^(g)	0,004
	<i>Transmissions</i> ^(h)	0,012

Fonte: *Framework agreement schedule 7 Pricing*.

Notas: (a) Preços por instrução.

(b) Assumindo que as funcionalidades vão ter níveis de utilização que não excedem as expectativas.

(c) Prevê-se que estejam livres de encargos até ao fim do período de recuperação.

(d) Por item de negócio em qualquer relatório *A2A*.

(e) Por item de negócio em qualquer *query A2A*.

(f) Por consulta efetuada via *TZSGUI* ou *ICM/VAS*.

(g) Por mensagem incluída no ficheiro.

(h) Por transmissão.

Para que a ligação ao T2S da comunidade nacional, na vertente *cash*, prevista para a segunda fase de migração (28 de março de 2016), seja efetuada com sucesso, é necessário garantir o cumprimento rigoroso de uma série de etapas previstas. Assim, cada interveniente envolvido – i.e., o Banco de Portugal, a Interbolsa e as instituições financeiras que sejam futuros *payment banks* – deverá assegurar que as atividades indicadas na Figura 4 são escrupulosamente observadas nas datas mencionadas.

As instituições financeiras que não tencionem ligar-se diretamente ao T2S, ou seja, os *payment*

banks que vão atuar como participantes indiretos na vertente *cash*, e que, portanto, não irão subscrever os serviços de conectividade a um dos *Value Added Network Service Providers* (SWIFT ou SIA-Colt), terão de subscrever os *Value Added Services* (VAS) do TARGET2 e ajustar os respetivos formulários em conformidade. Note-se que os participantes indiretos na vertente *cash* estão obrigados a participar nos testes de conectividade, de comunidade e *business day*, usando para o efeito as funcionalidades disponibilizadas pelos VAS do TARGET2.

Figura 4 • Principais *milestones* do projeto T2S a nível nacional



Caixa 13 • Breve glossário do *TARGET2-Securities*

- **Account links** – Ligação de uma *DCA* a uma conta de títulos. Esta ligação permite ao sistema *T2S* identificar a *DCA* autorizada para a liquidação da vertente financeira de uma instrução de títulos, ou verificar se a *DCA* tem permissão para operações de autocolateralização.
- **Application-to-Application (A2A)** – Comunicação direta entre aplicações, através da troca de mensagens ou ficheiros.
- **Credit Memorandum Balance (CMB)** – Regista, em cada momento, o crédito intradiário concedido pelo banco central junto do qual a *DCA* está aberta e o montante máximo que o *DCA holder* estabelece como limite para a obtenção de crédito intradiário através de operações de autocolateralização. É definido através da ligação da *DCA* com a(s) conta(s) de títulos do *payment bank* onde está registado o colateral *on stock* e com as contas de títulos do respetivo banco central definidas para a operacionalização do mecanismo de autocolateralização.
- **Dedicated Cash Account (DCA)** – Conta aberta junto de um banco central, numa das componentes do seu *RTGS (TARGET2)*, no caso de euros), que é exclusivamente dedicada à liquidação do fluxo financeiro das instruções de títulos processadas no *T2S*.
- **DCA holder** – Entidade proprietária de uma *DCA*.
- **Directly Connected Party** – Entidade ligada diretamente à plataforma *T2S* através de um dos *Network Service Providers* licenciados pelo Eurosistema para o efeito.
- **Main RTGS account** – Conta *RTGS* aberta (p. ex. no *TARGET2*) que é associada à *DCA* para efeitos da transferência da liquidez remanescente em fim do dia.
- **Autocolateralização** – Crédito intradiário fornecido em moeda de banco central pelos Bancos Centrais ligados ao *T2S*, quando a *DCA* não tem fundos suficientes para liquidar as instruções de títulos. Este crédito pode ser garantido, quer por títulos que estão a ser comprados (colateral *on flow*), quer por títulos já detidos pelo *DCA holder (colateral on stock)*. Em ambos os casos, os títulos têm de ser considerados elegíveis pelo banco central fornecedor do crédito.
- **Payment bank** – Banco que atua como agente de liquidação no *T2S*.
- **T2S Graphical User Interface (T2S GUI)** – Interface gráfico da plataforma *T2S* para acesso em modo *U2A*.
- **User-to-Application (U2A)** – Interação manual do utilizador com a plataforma através de um interface gráfico.
- **Value Added Services (VAS) do TARGET2** – Conjunto de funcionalidades disponibilizadas pelo *TARGET2* que permite aos *DCA holders* que não se ligam diretamente à plataforma *T2S* efetuar a gestão da liquidez de *DCA*.





II ANEXOS

Regulamentação sobre sistemas de pagamentos publicada em Portugal em 2014

Publicações efetuadas pelo Banco de Portugal na área dos sistemas de pagamentos em 2014

Regulamentação sobre sistemas de pagamentos publicada em Portugal em 2014

Instrução do Banco de Portugal n.º 1/2014, de 17 de fevereiro

Altera a Instrução do Banco de Portugal n.º 3/2009 – Regulamento do SICOI – mantendo inalterada a data de 1 de fevereiro de 2014 para a migração dos modelos tradicionais de transferências a crédito e de débitos diretos para modelos processados em formatos *SEPA*, admitindo, contudo, a possibilidade de utilização e processamento daqueles modelos tradicionais até 1 de agosto de 2014.

Instrução do Banco de Portugal n.º 5/2014, de 15 de abril

Altera a Instrução do Banco de Portugal n.º 2/2009, ampliando o elenco de finalidades admitidas para abertura de conta no Aplicativo de Gestão Integrada de Liquidações (AGIL), designadamente para cumprimento de requisitos prudenciais.

Instrução do Banco de Portugal n.º 10/2014, de 15 de julho

Altera o Anexo II da Instrução do Banco de Portugal n.º 3/2009 – Regulamento do SICOI – que define o calendário dos fechos de compensação e de liquidação financeira e os respetivos horários.

Instrução do Banco de Portugal n.º 12/2014, de 15 de julho

Altera a forma de remuneração dos saldos das contas e das subcontas abertas no Módulo de Pagamentos do *TARGET2-PT*, consagrada na Instrução do Banco de Portugal n.º 54/2012, na sequência da publicação da Orientação BCE/2014/25, de 5 de junho, que altera a Orientação BCE/2012/27 relativa ao *TARGET2*. A publicação desta Orientação decorre da decisão do Conselho do BCE, de 5 de junho (BCE/2014/23), relativa à introdução de taxas de juro negativas na remuneração de depósitos, saldos e reservas excedentárias.

Instrução do Banco de Portugal n.º 13/2014, de 15 de julho

Altera a Instrução do Banco de Portugal n.º 2/2009, que fixa o modo de determinação da remuneração das contas existentes no AGIL, na sequência da publicação, em 7 de junho de 2014, da Orientação BCE/2014/22, de 5 de junho, que alterou a Orientação BCE/2014/9 relativa às operações de gestão de ativos e passivos domésticos pelos BCN, e da Decisão BCE/2014/23, de 5 de junho de 2014, relativa à introdução de taxas de juro negativas na remuneração de depósitos, saldos e reservas excedentárias.

Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2014, Publicado no Diário da República, II Série, n.º 138, Parte E, de 21 de julho de 2014

Revoga os Avisos do Banco de Portugal n.º 1/2002, n.º 10/2003 e n.º 10/2005, que constituíam o quadro regulamentar nacional das cobranças por débito direto e das cobranças intrabancárias por débito em conta.

Instrução do Banco de Portugal n.º 23/2014, de 17 de novembro

Altera os Anexos I, II e V da Instrução do Banco de Portugal n.º 3/2009 – Regulamento do SICOI – onde constam, respetivamente: os formulários de pedidos de participação, de alteração do modo de participação e de cessação de participação nos subsistemas do SICOI; o calendário dos fechos de compensação e de liquidação financeira e horários; e o preçário e penalizações.

Publicações efetuadas pelo Banco de Portugal na área dos sistemas de pagamentos em 2014

Newsletter *SEPA.pt*

A 7.ª edição da Newsletter *SEPA.pt* foca-se nos desenvolvimentos verificados entre o final de 2013 e o início de 2014, destacando a proposta da CE que levou à publicação do Regulamento (UE) n.º 248/2014, de 26 de fevereiro, estabelecendo um período de seis meses adicionais de transição para a *SEPA*, afetando assim o calendário do projeto. Esta edição inclui também uma breve referência aos desafios que se anteviam para a fase após 1 de agosto de 2014, bem como à evolução do modelo de governação dos pagamentos de retalho ao nível europeu.

financeiros das características das operações à sua disposição, do seu modo de funcionamento e dos direitos e deveres que lhe assistem. Em 2014 foram atualizados os conteúdos dos seguintes cadernos na área dos sistemas de pagamentos:

- *Caderno n.º 1: Débitos diretos.*
- *Caderno n.º 2: Transferências a crédito.*
- *Caderno n.º 3: Cheques – Regras gerais.*
- *Caderno n.º 10: Terminais de pagamento e Caixas automáticos.*

Cadernos do Banco de Portugal

Os Cadernos do Banco de Portugal têm por finalidade informar os consumidores de produtos

Notas

1. Lei n.º 5/98, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 118/2001, de 17 de abril, 50/2004, de 10 de março, 39/2007, de 20 de fevereiro, 31-A/2012, de 10 de fevereiro e 142/2013, de 18 de outubro.
2. <http://www.bportugal.pt/pt-PT/OBancoeoEurosistema/ComunicadoseNotasdeInformacao/Paginas/comb20140821.aspx>.
3. <http://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/cardfraudreport201402en.pdf>.
4. <https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/surveycorrespondentbankingineuro201502.en.pdf>.
5. <http://www.ecb.europa.eu/paym/t2s/about/keydocs/html/index.en.html>.
6. O PIB foi apurado de acordo com a informação disponível no sítio da Internet do Instituto Nacional de Estatística a 9 de março de 2015. Note-se que, em agosto de 2014, o Instituto Nacional de Estatística procedeu à atualização da base das Contas Nacionais Portuguesas para a base 2011. Para mais informação: http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=211353592&DESTAQUESstema=55557&DESTAQUESmodo=2.
7. Liquidam no *TARGET2*, através do SICOI, os saldos de compensação dos diferentes subsistemas e as operações de grande montante.
8. Note-se que o Mercado Monetário com Garantia foi desativado a 1 de setembro de 2014, uma vez que não registou qualquer transação durante dois anos consecutivos. Manteve-se em funcionamento o Mercado Monetário sem Garantia.
9. Publicados em abril de 2012 pelo *Bank for International Settlements (BIS)* e pelo Comité Técnico da Organização Internacional das Comissões de Valores (*International Organization of Securities Commissions – IOSCO*).
10. <http://www.bportugal.pt/pt-PT/OBancoeoEurosistema/ComunicadoseNotasdeInformacao/Paginas/comb20140821.aspx>.
11. Para além do Banco de Portugal e da CMVM, os membros do colégio de reguladores da OMIClear são a *ESMA*, enquanto membro observador e sem direito de voto, e as seguintes entidades de Espanha e do Reino Unido: *Comisión Nacional del Mercado de Valores, Financial Conduct Authority e Prudential Regulation Authority*.
12. As análises internacionais apresentadas respeitam ao ano de 2013, dado que se tratam dos dados mais recentes disponíveis à data de elaboração deste Relatório.
13. Cf. comunicado do Instituto Nacional de Estatística “Contas Nacionais Trimestrais e Anuais Preliminares 4.º Trimestre de 2014 e Ano 2014”, de 27 de fevereiro de 2015.
14. Em 2014, os subsistemas de compensação de cheques e de efeitos comerciais funcionaram 251 dias. A compensação das transferências a crédito realizou-se em 255 dias na vertente *SEPA* e em 257 dias na vertente não-*SEPA*. Por sua vez, a compensação dos débitos diretos, tanto na vertente *SEPA CORE* como na vertente *SEPA B2B*, realizou-se em 255 dias. O Multibanco funcionou os 365 dias do ano.

15. O estudo *Os custos sociais dos instrumentos de pagamento de retalho em Portugal* encontra-se disponível em <http://www.bportugal.pt/pt-PT/pagamentos/Publicacoes/Estudos/Paginas/Estudos.aspx>.
16. O valor médio dos pagamentos efetuados é de 53,3 euros para o cartão bancário, 128,8 euros para os débitos diretos e 1301,9 euros para as transferências a crédito.
17. A presente análise incide sobre a ótica das operações emitidas, ou seja, para as transferências a crédito foi seguida a ótica das transferências ordenadas; para os débitos diretos, a ótica das IDD enviadas.
18. De notar que as IDD transfronteiriças, apresentadas através da solução cooperativa nacional e liquidadas no serviço *EBA STEP2 SEPA Direct Debits*, apresentam um peso relativo reduzido face ao total de instruções de débito processadas ao nível nacional (um por cento em quantidade e 2,5 por cento em valor, em 2014). Este serviço, desenvolvido pela *EBA Clearing*, constitui atualmente a base da única câmara de compensação europeia que permite assegurar uma ligação a todos os PSP participantes na *SEPA*.
19. Consideraram-se as IDD processadas através da vertente tradicional do subsistema de débitos diretos (até julho de 2014) e através da vertente *SEPA CORE* (a partir de novembro de 2010), assim como as IDD transfronteiriças apresentadas através da solução cooperativa nacional e liquidadas no serviço *EBA STEP2 SEPA Direct Debits*.
20. Inclui as IDD transfronteiriças apresentadas através da solução cooperativa nacional e liquidadas no serviço *EBA STEP2 SEPA Direct Debits*.
21. Consideraram-se as transferências a crédito processadas através da vertente *SEPA* (a partir de janeiro de 2008), as transferências a crédito processadas através da vertente tradicional e passíveis de migração para a vertente *SEPA* (até julho de 2014), e as transferências a crédito *SEPA* transfronteiriças ordenadas através da solução cooperativa nacional e liquidadas no serviço *EBA STEP2 SEPA Credit Transfers*.
22. *Boletim Estatístico* do Banco de Portugal, Capítulo C, Quadro C.1.2.3.
23. <http://www.ecb.europa.eu/paym/retpaym/governance/eu/html/index.en.html>.
24. http://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/cardpaymineu_renfoconsepaforcards201404en.pdf.
25. <http://www.bportugal.pt/pt-PT/pagamentos/SEPA/PerguntasFrequentes/Paginas/PerguntasFrequentes.aspx>.
26. Os restantes dois por cento correspondiam a transações não enquadráveis no âmbito dos requisitos *SEPA*, que transitaram para a nova vertente não-*SEPA* das transferências a crédito à data de 1 de agosto de 2014.
27. http://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/cardpaymineu_renfoconsepaforcards201404en.pdf.
28. https://www.ecb.europa.eu/paym/retpaym/shared/pdf/eprb_statement_2.pdf.
29. De acordo com o relatório *Virtual Currency Schemes*, as moedas virtuais não são consideradas “moeda”, no sentido tradicional da literatura, mas uma alternativa à moeda, que pode substituir, em algumas situações, a moeda escritural, a moeda eletrónica e a moeda fiduciária.
30. <http://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/virtualcurrencyschemes201210en.pdf>.
31. <https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/virtualcurrencyschemesen.pdf>
32. <http://www.eba.europa.eu/documents/10180/657547/EBA-Op-2014-08+Opinion+on+Virtual+Currencies.pdf>.
33. Que contou com a participação do Banco de Portugal.
34. http://www.bportugal.pt/pt-PT/OBancoeoEurosistema/ComunicadoseNotasdeInformacao/Paginas/comb20141003_1.aspx.
35. <http://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/eurosystemoversightpolicyframework2011en.pdf>.
36. <http://www.ecb.europa.eu/press/pr/date/2014/html/Revisedoversightframeworkretailpaymentsystems-ECBRegulationonoversightrequirements.pdf>.
37. <http://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/guideassessmentdirectdebitschemes201411.en.pdf>.
38. <http://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/oversightfwcardpayments200801en.pdf>.
39. O relatório utiliza a base de dados *OSCAR (OverSight for CARd schemes)* com informação desde 2007.
40. <http://www.eba.europa.eu/documents/10180/934179/EBA-GL-2014-12+%28Guidelines+on+the+security+of+internet+payments%29.pdf>.
41. *Eurosystem Acceptance Testing (EAT)*.
42. *Bank of Greece Securities Settlement System (BOGS)*, *Monte Titoli*, *SIX SIS* e seis BCN (*Banque de France*, *Bank of Greece*, *Banca d'Italia*, *Nationale Bank van België/Banque Nationale de Belgique*, *Deutsche Bundesbank* e *Banco de España*).
43. <http://www.ecb.europa.eu/paym/t2s/about/keydocs/html/index.en.html>.
44. <http://www.bportugal.pt/pt-PT/pagamentos/T2target2Securities/EventosRelevantes/Paginas/inicio.aspx>.

